SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4019

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

O Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão responsável pela organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo de professora para a escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Oficio nº 269/GAB/2025, composto pelos seguintes servidores:

• Claudineia Blasius Frata- Matricula 2719
• Juliane Gomes- Matricula 1387/1697
• Elaine Duarte Alves-Matricula 1292
• Lorenilza da Hora Melo- Matricula 1348
• Mayara Torquato Lourenço dos Santos - Matricula 1577

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B28629A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA DA PENHA DE PAULA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de series iniciais 30h, a Sra. MARIA DA PENHA DE PAULA, cadastrada na matricula 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 03/07/2025 a 01/10/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61C9872E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2025.

NOMEAR A SRA. KAROLINA ALVES DA SILVA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra. KAROLINA ALVES DA SILVA, CPF/MF nº. ***.664.052-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração do Meio Ambiente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio Nº 270/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 10 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:37A347C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/PGM/2025

Espécie: Contrato 058/PGM/2025; **Data do Contrato**: 07/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-0; **Objeto**: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil visando a Execução de Obra Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 003/2025, recurso proveniente do Contrato de repasse n° 964047/2024/MESP/CAIXA; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; **Vigência**: 05/11/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 27.8120012.1179, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 399; **Valor Global:** R$ 588.496,82 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); **Nota de Empenho nº:** 1735 de 06/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6F49B8C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025
CONTRATO Nº 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 08/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 08/08/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3E4DB878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO Nº 003/CMAP/202.

CONTRATO Nº 003/CMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA - CNPJ N° 90.180.605/0001-02.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.65*.**2-*5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 4050, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Eduardo Pinto de Souza,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 574.12*.**0-*3.
Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 087.01.01.2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente de Contratação Direta – **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO** para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24h e outros serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) A proposta da contratada;
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 087.01.01.2025 – Dispensa Eletrônica Nº 002/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado pela Secretaria Geral, mediante ato designativo próprio.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.773,36 (um mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste serão, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato no PNCP, ou equivalente.

7.2. Prorrogação (Art. 105)**:**

7.2.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante da confecção de termo aditivo, desde que haja a manutenção do objeto e o ateste de que as condições e preços permanecem mais vantajosos para a Administração nos termos da lei federal.

7.2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01
Programação: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 10
Nota de Empenho nº 239

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

e) Solicitar a substituição do serviço que se encontre com defeito ou fora dos padrões do termo de referência;

f) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto serviço prestado;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do bem;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a execução do serviço na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

17.3.1. Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação,

de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.
17.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
VALMIR DOS SANTOS
Presidente

(Assinatura Eletrônica)
Gente Seguradora SA -
CNPJ N° 90.180.605/0001-02
Empresa Contratada
EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Kairo Passamani Gomes

Edinaldo da Silva Paulino

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E835CE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 010/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1148/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO –RO.** Em favor da Empresa: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA - 28.971.746/0001-61, valor total adjudicado homologado de R$ 26.456,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
Alto Paraíso – RO, 02 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4C16135F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 024/2025
PROCESSO Nº: 626.02.12/2025-SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Antivírus KASPERSKY ENDOINT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR:R$ 4.424,50 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)
Programação: 04.122.005.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: SEMAF
EMPENHO: 953/2025
PEDIDO: 241/2025
DATA: 26/06/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA – representada por TARCISIO DOMINGO ZANATTA - empresa contratada
ADERSON LUNARDI – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:44875ADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 095/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: EVERTON LUIZ DA SILVA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de enfermeiro, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de junho de 2025.
Data:01/07/2025

Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde - Distratante
EVERTON LUIZ DA SILVA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:51117C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 024/PGM/2025
Processo Administrativo n° 218.01.12/2025- SEMAF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município.
CONTRATADO: **FIORI VEICOLO S.A – CNPJ: 35.715.234/0004 -42**

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 606/2024/PGE -SEAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 138.500,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA:18/03/2025

ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
ANDERSON LUNARDI - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*
FIORI VEICOLO S.A - Representada por **JUSSY ARAÚJO AMORIM NETO** - *Contratada*
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4FC8C2F9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 768.02.11-2025/SEMAS "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 768.02.11-2025/SEMAS
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 139.425,00** (cento e trinta nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/07/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/07/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 23/07/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 768.02.11-2025/SEMAS.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de julho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9A01C958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 568, DE 8 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 568, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 676 de 30/06/2025 (ID 3290167),advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 282 de 4 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/07/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3310207**e o código verificador**372CFE50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	08/07/2025 12:00
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	08/07/2025 12:16
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	08/07/2025 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A852493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 569, DE 8 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 569, DE 8 DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Memorando 678 de 30/06/2025 (ID 3290249), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 191/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora do Contrato:
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato:
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato:
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 278 de 4 de abril de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/07/2025 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3310240**e o código verificador**8F792E0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALAIDE DA CRUZ SILVA	***.014.468-**	08/07/2025 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:956126BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 570, DE 8 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 570, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-9744/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 166/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daProcuradoria Gerale a Empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA.

Gestor do Contrato:

Bruno de Luca Soares Vieira

Fiscal do Contrato:

Leonor Schrammel

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 478 de 2 de junho de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2025, 137º da República.

.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porBRENO MAIFREDE CAMPANHA,Procurador Geral do Município, em 09/07/2025 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3310448e o código verificador65CF5D0A.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1268075F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 571, DE 9 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 571, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 242 de 13/06/2025 (ID 3256897), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

ADRIANO DOS SANTOS;
ALESSANDRA DE MELO SANTOS;
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES;
ANDERSON DOS SANTOS;
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS;
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA;
CRISTIANI MARTINS DA SILVA;
CRISTIANO SÉRGIO RIBEIRO;
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES;
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA;
ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA;
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO;
ELAINE SANTOS PASTER;
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA;
FABIANA DE SOUZA BARBOSA;
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA;
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA;
LUZIA RAMOS LOPES;
MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA;
MARTA PAIXÃO;
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA;
RAFAEL DE ARAÚJO ABREU;
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA;
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS;
VAGNER RAMALHO DELTRINO.

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 446, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/07/2025 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3312256**e o código verificador**60A42236**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	09/07/2025 08:39
2	ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-**	09/07/2025 08:40
3	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES	***.943.022-**	09/07/2025 09:07
4	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	***.229.272-**	09/07/2025 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5E18321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 572, DE 9 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 572, DE 9 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De SaúdeDe Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 203 de 07/07/2025 (ID 3307074), advindo da Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
CARLA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	05756041970	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal De Saúde De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 09/07/2025 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3312334**e o código verificador**36BCE550**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	09/07/2025 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5BE3EF0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.PROCESSO 16597/ 2025-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 16.597/2025

Proponente:ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34

Endereço: Rua Florianópolis, 2874, setor 03

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, para o projeto **"2º Enduro Desafio em Duplas Ariquemes 2025"**, tem como principal objetivo a realização do evento no dia 13 de julho de 2025, na cidade de Ariquemes para 40 (quarenta) motociclistas, sendo 20 (vinte) duplas amantes de esportes radicais, com saída do Bairro Bela Vista localizado na Rua Ilha Bela esquina com Forte Príncipe , perfazendo um total de 27 km, com chegada na Prainha do Multirão na cidade de Ariquemes., atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetoa realização do**"2º Enduro Desafio em Duplas Ariquemes 2025".**
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto**"2º Enduro Desafio em Duplas Ariquemes 2025"** concentração no Bairro Bella Vista, localizado na Rua Ilha Bela, esquina da Forte Principe, a partir das 07h00, com café da manhã fornecido pela equipe organizadora da ARITRILHA, passando pela margem do Rio Branco e Rio Jamari. Cada dupla de pilotos terão sua saída num intervalo de 5 em 5 minutos, na ordem de sorteio, passando pela margem do Rio Branco e do Rio Jamari com percurso de 27 km, com chegada na prainha do mutirão, as 5 primeiras duplas que fizerem o percurso em menos tempo serão premiados com troféus., atendendo a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas amantes de trilhas e motos beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ARITRILHA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a ARITRILHA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação De Amantes Trilheiros de Ariquemes E Região-ARITRILHA, CNPJ Nº 11.554.928/0001-34, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação De Amantes Trilheiros De Ariquemes E Região - ARITRILHA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de emenda parlamentar nº 560/2024 do Vereador Jorge Camelô - Ficha 918;Ofício entidade de 08/07/2025 (ID 3309649) DOCUMENTO entidade de 08/07/2025 (ID 3309800) DOCUMENTO presidente de 08/07/2025 (ID 3309877) Certidão e declarações de 08/07/2025 (ID 3309861) Certificado Conselho Pertinente de 08/07/2025 (ID 3309870) Relatório atividades de 08/07/2025 (ID 3309887) Plano de trabalho de 08/07/2025 (ID 3309892) Extrato e conta bancária de 08/07/2025 (ID 3309933)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2025

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal- SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:B576F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15749/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NILDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 582.492.812-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.998,81** seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos.

Ariquemes/RO, 09 de julh de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AD690300

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14566/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELIONAI LUCAS DE SOUZA - CPF: 422.076.142-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,73** seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos.

Ariquemes/RO, 09 de julh de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:51CD5AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14728/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSE EUTAQUES DE SA - CPF:408.429.676-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.998,30** seis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AC975141

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14897/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - **C.N.P.J:** 14.443.547/0001-76

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **99.917,17** noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos

Ariquemes/RO, 09 de julh de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:740BCB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14608/2025

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) WELLINGTON MARQUES SOUZA - CPF:058.018.872-88

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.995,44** (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9FB2C66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14900/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIAO COOPERAR- **C.N.P.J:** 34.049.694/0001-73

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **97.488,55** noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4294042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.063/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.025/0001-24

OBJETO: Prazo de execução e valor.
PRAZO:60 (sessenta) dias.
VALOR:R$ 54.672,07 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R$ 212.417,38 (duzentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 4 dejulho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:298041F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22653/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-16592/2025-Memorando 753 de 07/07/2025 (ID 3306589), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	118	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
ANULAÇÃO	127	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150.000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				
ANULAÇÃO	139	02.06.04.122.0005.2019	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-200.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para custear tarifa de contratação de operação de crédito entre o Município de Ariquemes e o Banco do Brasil firmada em junho/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FC738BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90062/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10548/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$1.604.606,00.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.882de 07 de janeiro de 2025, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **PregãoEletrôniconº 90062/2025**,que houve alteração no itens deste certame, em detrimentro a necessidade de revisão das peças, vejamos:
1-11.2 Da opção da licitação do objeto através de Grupos 11.2.1 O julgamento dos itens deverá ser pelo VALOR GLOBAL para o grupo 1, tendo em vista que a empresa deverá instalar 1 (um) equipamento em comodato, o Laboratório Municipal não dispõe de espaço físico para instalação de mais equipamentos e de pessoal na área técnica para operar os maquinários. Além disso, seria gasto um tempo maior para a realização dos exames.
Em consonância com a necessidade de alteração, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 24de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 09de julho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:83594A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 538459 e do CPF nº. 656.470.922-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **FISIOTERAPEUTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **30 horas** semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/05/2025** a **02/05/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:667D4646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 964942 SESDEC/RO e do CPF nº. 942.991.292-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/06/2025** a **17/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:314179DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 786629 e do CPF nº. 857.080.382-68, doravante denominado **CONTRATADO**;
Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/06/2025** a **02/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B1032A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRACA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUZINEIDE DE OLIVEIRA GRACA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1767135 e do CPF nº. 644.507.672-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2025** a **01/07/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8E0A0BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCIENE PACHECO RABELO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

LUCIENE PACHECO RABELO, brasileira, viúva, portadora do RG de nº. 573130 e do CPF nº. 630.933.752-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas

Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2025** a **01/07/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7F237F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA

TAKAHACHI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCIA TAKAHACHI, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 861143 e do CPF nº. 885.870.882-20, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICA CLINICO GERAL** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **17/06/2025** a **17/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FD8AC177

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 22.651, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;
Considerando o Memorando 910 de 07/07/2025 (ID 3305773), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 9 e 10 de julho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2025, 137 º da
República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:AF63D68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025/SLC PROCESSO N.º 1546/SEMECE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 15.584/GAB/PMB/2025, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de obra para ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho,** valor estimado de **R$ 1.267.947,11** (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6BF6BAF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2196/2025

"Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 1647/2022 criando a Indenização Excepcional por Serviço de Campo e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 1647/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Fica criado a Indenização Excepcional por Serviço de Campo no valor constante no Anexo I desta Lei, a qual será concedida para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de |Assistência e Trabalho – SEMAST e Secretaria de Educação SEMECE, devendo obrigatoriamente seguir os dispositivos seguintes.
§ 1º Para ocorrer à concessão da Indenização Excepcional por Serviço de Campo, que somente será mediante autorização prévia do secretário da pasta em questão não habitual ou situações de emergências, ainda que referente ao cargo/função deverá atender os seguintes requisitos:
O servidor beneficiado deverá deslocar-se à zona rural, com distância mínima de 5 km da sede do Paço da Prefeitura do Município, para realizar serviços essenciais com ação planejada não habitual ou em caráter excepcional, 06 (seis) horas de efetivo exercício no local de trabalho.
A prestação de conta será mediante relatório e comprovação da efetiva execução dos serviços na zona rural.
§ 2º. O servidor terá direito a uma diária completa que permanecer o tempo 06 horas de efetivo trabalho no campo.
§ 3º. Em caso fortuito, sem causa dada pelo servidor, ao servidor que permanecer no mínimo 03 horas de efetivo trabalho no campo terá o direito de meia diária.
§ 4º Para ocorrer à concessão da diária de campo para SEMUSA deverá atender os seguintes requisitos:
a– Serão concedidas somente em campanha de vacinação e demais campanhas de caráter endêmicas para realizações de trabalho em zona rural com o deslocamento superior a 05 (cinco) km da cidade.
b– Poderá as diárias ser pagas a título de indenização quando da campanha de vacinação, visando otimizar o desempenho de todos os envolvidos na Campanha Programada de qualquer, desde o

coordenador de campanha até o motorista, os servidores terão direito a uma diária completa que permanecer o tempo 08 horas de efetivo trabalho no campo.
c – O pagamento das Indenização Excepcional por Serviço de Campo na campanha de vacinação será conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas da respectiva campanha.
d – O coordenador da campanha somente receberá as diárias ao realizar deslocamentos a zona rural, receberá Indenização Excepcional por Serviço de Campo até o valor estabelecido no anexo desta lei, conforme disponibilidade e distribuição dos recursos de cada campanha de vacinação.
e- Em caso fortuito, sem causa dada pelo servidor, ao servidor que permanecer no mínimo 03 horas de efetivo trabalho no campo terá o direito de meia diária.
§ 5 Para atender a Secretaria de Educação nos reparos, ampliações de escolas da Zona Rural com deslocamento de 5 km do paço Municipal até o local de trabalho.
a - O servidor terá direito a uma diária completa que permanecer o tempo 06 horas de efetivo trabalho no campo.
b - Em caso fortuito, sem causa dada pelo servidor, ao servidor que permanecer no mínimo 03 horas de efetivo trabalho no campo terá o direito de meia diária.
§ 6º Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, nos programas, atendimentos e nos cadastramentos na Área Rural do Município com deslocamento superior a 05 (cinco) km da cidade.
a - O servidor terá direito a uma diária completa que permanecer o tempo 06 horas de efetivo trabalho no campo.
b - Em caso fortuito, sem causa dada pelo servidor, ao servidor que permanecer no mínimo 03 horas de efetivo trabalho no campo terá o direito de meia diária.
§ 7 º As Indenização Excepcional por Serviço de Campo que se trata neste artigo, sofrerá o acréscimo de 100% na sua concessão, quando as mesmas forem realizadas nos finais de semana e feriados.
Art. 2º Ficam alterados os valores das Indenização Excepcional por Serviço de Campo previstos no anexo I da Lei Municipal 1647/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Indenização Excepcional por Serviço de Campo	R$ 90,00

INDENIZAÇÃO EXCEPCIONAL POR SERVIÇO DE CAMPO

Coordenador Campanha	R$ 90,00	Pode receber Indenização Excepcional por Serviço de Campo por campanha, uma por dia de deslocamento a zona rural.
Vacinador	R$ 90,00	Uma Indenização Excepcional por Serviço de Campo por dia de deslocamento a zona rural
Motorista	R$ 90,00	Uma Indenização Excepcional por Serviço de Campo por dia de deslocamento a zona rural

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CDEDBEC4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº009/2024/CREA-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº009/2024/CREA-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O INTERCÂMBIO, E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, estabelecido provisoriamente na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado simplesmente de **CREA-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Ind. Mec. **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 8051783366 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 887.046.530-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob CNPJ: 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas nº 2.476 – Setor 6, **MUNICÍPIO DE BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, agente politico, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 34884803 - SESP/PR e do CPF sob o n.º 572.477.909-97, residente e domiciliado em **BURITIS-RO**, celebram o presente Convênio sob as reges da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 5.194/66, Lei Federal n° 6.496/1977, e Resoluções de números 430/1999, 1.137/2023 e 1.067/2015, todas do CONFEA, assim o fazem mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Todos os trabalhos técnicos como "fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, analise de projetos, execução e acompanhamento de obras", elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo da Engenharia e Agronomia e demais atividades fiscalizadas pelo **Sistema CONFEA/CREA**, deverão ser anotados em instrumento legal próprio perante o **CREA-RO** (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 (ou outra que venha a substituí-la) e seu correspondente manual de procedimentos operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº009/2024/CREA-RO** tem um saldo remanescente de **86** (oitenta e seis) ARTs, a serem registradas ate termino do saldo existente independente do valor de obras ou serviços, como área de atuação do **MUNICÍPIO.** Conforme relatório de ART's anexo gerado em **24/06/2025**.

§ 1º - O valor unitário da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o convênio é aquele constante da **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o **exercício 2024**, considerando-se a extensão territorial municipal do convenente como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** tem vigência a partir de **13 de julho de 2025** terá sua vigência de 12 (doze) meses, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com Artigo 107 da Lei 14133/21.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente **CONVÊNIO** será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas do **CONVÊNIO Nº009/2024/CREA-RO** continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, sendo válido seu formato virtual e/ou eletrônico, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Buritis (RO), 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D09DED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 23 DE JUNHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Parecer n. 00410/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, elaborado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, que conclui pela possibilidade da utilização do salário-educação para custear despesas com programas de alimentação escolar: Redes de ensino podem usar Salário-Educação para alimentação escolar; Leitura da notícia: Edital da Prova Nacional Docente: https://undime.org.br/noticia/18-06-2025-23-04-; Leitura da notícia: MEC promove 1º Seminário Nacional sobre ICMS Educacional: MEC promove 1º Seminário Nacional sobre ICMS Educacional; Elaboração do Relatório de visita da EMEIEF Maria Marta; Elaboração do Relatório de visita da EMEIEF Tiradentes; Elaboração do documento que encaminha os relatórios a Secretaria Municipal de educação para providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h05 e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 23 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:578DA0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 16 DE JUNHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dezesseis dias do mês de Junho de 2025, às 12h15min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com e os Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. vice-presidente Patrícia Lopes Silveira. A Sra.Presidente observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. Justificativa de Ausência: Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves não pôde estar presente. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do OFÍCIO Nº 36/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que solicita transporte para visita; Leitura da Portaria nº 002/BTI/2025, de 10 de junho de 2025, que designa os Conselheiros para a realização de visita na EMEIEF Tiradentes; Leitura do formulário de visita in locco; Observação na EMEIEF Maria Marta Braga, nos seguintes quesitos: Aspectos físicos e sanitários: condições físicas, elétricas e hidráulicas; aeração, iluminação, mobiliários, limpeza e higiene, segurança e acesso inclusivo para crianças; Aspectos pedagógicos: profissionais habilitados e quantidades adequadas, mobiliários e materiais adequados às crianças, evidência de Regimento e Proposta pedagógica elaborados; Aspectos administrativos: acervo bibliográfico, diário de classe, livros atas de registros, Planos de aulas de professores, Plano de Ação da equipe gestora, pasta de documentos de servidores da escola, folha ponto dos servidores, documentos de acompanhamento pedagógico dos professores; Elaboração do Parecer Final de observação, com seguintes itens recomendados: data de vencimento dos extintores, bomba do hidrante, laudos para anexar no sistema da vigilância sanitária, organização de pasta para calendário e instrumental de reposição de aula, livro ata para registro das reuniões da proposta pedagógica, finalizar o regimento e proposta pedagógica e organizar pasta para adequação dos projetos, laudo do corpo de bombeiros e vigilância sanitária. Reunião com a equipe técnica e pedagógica da escola: repasse dos itens observados para providência da equipe. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: A Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, saímos para a visita na escola Tiradentes, onde verificamos todos os quesitos citados acima e fizemos anotações para a realização do relatório a ser expedido à SEMECE, para providências. A reunião foi encerrada às 17h10min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 16 de Junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:346D0B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 26 DE JUNHO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos vinte seis dias do mês de junho de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do Ofício nº 14893/2025/SUPERBURGAB-GPIDE, que trata do convite da superintendência para os conselheiros participar da Conferência nacional infantojuvenil pelo meio ambiente na escola, no dia 26 de junho de 2026, das 8h às 12h; Leitura do Ofício nº 39/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que responde o Ofício nº 14893/2025/SUPERBURGAB-GPIDE; Leitura do Ofício Circular nº 19/2025/CECEX/TCERO, que encaminha Programação das oficinas de Elaboração Prática do Plano Municipal de Educação - PME; Leitura do Convite - Deputado Federal Maurício, tendo o objetivo é ouvir a sociedade, debater os desafios da educação e reunir propostas para a construção de um novo PNE, com foco na qualidade e no acesso à educação em todo o país. Data: 7 de julho de 2025, Horário: 14h, Local: Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE/RO (Porto Velho); Leitura da Lei Estadual nº 3.614, de 15 de setembro de 2015, que altera a ementa e acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 1.989 de 26 de novembro de 2008; Leitura da Lei Estadual nº 1989, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas do Estado; Leitura da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica; Leitura da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Leitura da Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino; Apreciação, leitura e deliberação da minuta de resolução, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Apreciação da minuta de relatório de visita da EMEIEF. Tiradentes; Apreciação da minuta de relatório de visita da EMEIEF. Maria Marta Braga. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Logo após, a Presidente do CME, apresentou os trabalhos para aprovação sendo: minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após, a leitura da resolução por unanimidade os conselheiros aprovaram a minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis/Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, saindo como: RESOLUÇÃO Nº 003/CME/BTI/2025, a mesma foi encaminhada à câmara de Educação Básica-CAEB, para correções gramaticais e ortográfica. Em seguida foi apresentado os relatórios de visitas das escolas Maria Marta Braga e Tiradentes, na qual foram aprovados pelos conselheiros por unanimidade, saindo como: Relatório n° 01 EMEIF Maria Marta Braga e Relatório n° 02 Escola Tiradentes, os relatórios serão encaminhados a SEMECE, para providências necessárias. Por fim, prosseguiu com os informes gerais sobre a continuação das pesquisas e leituras dos documentos em tramitação, para melhor agilidade nos trabalhos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h08min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 26 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:645D02E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 10 DE JUNHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dez dias do mês de junho de 2025, às 12h05min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do OFÍCIO Nº 20/CME/2025, que solicita transporte para visita na escola; Leitura da Portaria nº 001/BTI/2025, de 10 de junho de 2025, que designa os Conselheiros, para realização de visita na EMEIEF Maria Marta Braga; Leitura do formulário de visita in locco; Observação na EMEIEF Maria Marta Braga, nos seguintes quesitos: Aspectos físicos e sanitários: condições físicas, elétricas e hidráulicas; aeração, iluminação, mobiliários, limpeza e higiene, segurança e acesso inclusivo para crianças; Aspectos pedagógicos: profissionais habilitados e quantidades adequadas, mobiliários e materiais adequados às crianças, evidência de Regimento e Proposta pedagógica elaborados; Aspectos administrativos: acervo bibliográfico, diário de classe, livros atas de registros, Planos de aulas de professores, Plano de Ação da equipe gestora, pasta de documentos de servidores da escola, folha ponto dos servidores, documentos de acompanhamento pedagógico dos professores; Elaboração do Parecer Final de observação, com seguintes itens recomendados: data de vencimento dos extintores, bomba do hidrante, laudos para anexar no sistema da vigilância sanitária, organização de pasta para calendário e instrumental de reposição de aula, livro Ata para registro das reuniões da proposta pedagógica, finalizar o regimento e proposta pedagógica e organizar pasta para adequação dos projetos; Reunião com a equipe técnica e pedagógica da escola: repasse dos itens observados para providência da equipe. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: a Conselheira Titular: Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves informou que devido o horário programado para saída ela não consegue liberação para estar indo na vistoria. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta.

Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h09 min. e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5AD35D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 02 DE JUNHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dois dias do mês de Junho de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos- Presidente do CME, juntamente com e os Conselheiros Titulares: A Sra. vice-presidente Patrícia Lopes Silveira, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício nº 59/SEMECE-ADM/2025, que solicita Indicação de Representante para o Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar; Elaboração do ofício com a indicação dos membros representantes para o Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar: Titular: Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves e Egly da Costa Freitas; Leitura do Ofício nº 18/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que solicita Parecer a respeito das Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, Condicionalidade V para recebimento do VAAR-2026; Leitura do comunicado sobre Orientação aos(às) secretários estaduais e municipais de educação sobre a condicionalidade I do Fundeb/VAAR. Leitura da Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC; Leitura do Guia do Módulo Fundeb - SIMEC Uso do Módulo Fundeb e registro do cumprimento das condicionalidades I, IV e V para recebimento dos recursos da Complementação do VAAR em 2025. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: A Presidente agradeceu a presença de todos, e na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h06min e eu, Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 02 de junho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:EFDE63E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2025-SEMECE/BTI

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de planejamento nas contratações públicas e a designação de agentes públicos para sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, uniformidade e celeridade nos procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula nº 3561;
- Magaly Soti da Rosa – Matrícula nº 5585;
- Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – Matrícula nº 11638;
- Eduardo Roberto Ribeiro da Silva – Matrícula nº 12136;
- Eliezer Rodrigues de Souza – Matrícula nº 5932.

Art. 2º A equipe atuante em cada processo será composta por dois ou mais servidores conforme o objeto do processo.

Art. 3º Compete à equipe designada a elaboração, análise e validação, no que couber dos seguintes documentos técnicos que compõem o planejamento das contratações públicas:

I- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
II- Termo de Referência (TR).

Art. 4º A presente designação se aplica a todas as contratações de bens e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2025.

Art. 5º A equipe deverá atuar conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO e demais normativos aplicáveis e orientações da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de julho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:21049A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.243,29** (quarenta mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA: 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE: 2166 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
e)AÇÃO 0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1004.2166.0000 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚB. PRIV. DE CACAULÂNDIA;
g)FONTE: 661;
h)ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
i)VALOR: R$ 40.243,29 (QUARENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 08 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AF35445C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6506/GP/2025

DECRETO Nº 6506/GP/2025 de 09 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 528 09.122.1000.2012.0000 GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$ 9.045,25
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.045,25

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha: 334 09.122.1000.2012.0000 GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS.....R$ -9.045,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -9.045,25

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FD871F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09/07/2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR-25 HORAS	E.M.E.F VALDIR ALBERTON

-

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4245482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 1-235/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena 697, Bairro KM 1, em Porto Velho-RO, CEP 76804-094, inscrita no CNPJ sob Nº 26.758.081/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, no Contrato nº 05/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 16,85% ao contrato, sendo o valor de R$32.380,72(trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).
3.2 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor deR$ 224.463,42(duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
17 512 1006 1129 0000 Transferência Especial Expansão Rede de Agua JD. Cacaulândia
512.1006 Construindo Novos Caminhos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
FICHA 355

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CACAULÂNDIA/RO, 09 de julho de 2025.

Interveniente

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Interveniente

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:07BDCAC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°42/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material elétrico tipo Luminárias Led almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
15/07/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5237&parametrotela=licitacao&anomod=
2025 e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 469541) (ID 469705) (ID 476208) (ID 476836) (ID 477190) (ID 478347) (ID 479944) (ID 480077)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 482411)

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01405/2025. Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:3350504E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Autorizar Cedência com o aceite da servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 14-11769/2024,

Considerando o Termo de Cooperação nº. 001/2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia;
Considerando a Construção do Fórum Digital em Campo Novo de Rondônia e o Item 7.2 do Termo de Cooperação.

DECRETA:
Art. 1º Autorizar Cedência do servidor **ELIANE SOUSA SANTOS,** CPF n. ***. 109.162-**, concursada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no **período de 01 de Agosto de 2025 a 31 de Julho de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 185/2024 e suas alterações a partir de 31 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6FF44903

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
561 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
535 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:006F826D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 642, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Exonera o servidorIGOR MATEUS PIRES DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 937/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor**IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS**, matrícula nº 26496 cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**. A partir de 11 de julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2C409D5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraALTINA BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2392/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **ALTINA BATISTA DA CUNHA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**04/08 à 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:530C4D3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraSAMARA DA LUZ MIRANDA NUNE**S** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 912/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES,** cargo Encarregado de Setor, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**04/08 à 18/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2024 à 19/05/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A6E0CCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraSUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2129/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**04/08 à 18/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2021 à 31/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2174790A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraMARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1943/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**04/08 à 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 12/09/2019 à 11/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FDEB5766

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora CARLOS DECI DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1141/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **CARLOS DECI DA SILVA,** cargo Encarregado de Setor, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**04/08 à 18/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 13/06/2024 à 12/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D2BA2EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 640 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 1376/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1376/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão **de recebimento do** processo 1376/2025, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E VASILHAMES, da Secretaria Municipal De Saúde.

Comissão de Recebimento;

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Kelly Daiane Gavenda	23823
Membro	Talia Eduarda Daros dos Santos	24853
Membro	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:741D692A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 112/2025 no processo 1371/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1371/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 112/2025 no processo 1371/2025, referente a

Aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames, da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.
Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Gabriela Dias Ribeiro	26516
Fiscal Substituto	Jessica Laddaga Faleiro	26337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A33D64AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomeia SIMONI GRITTI para **o** cargo Diretora de Departamento de Tesouraria Interina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**SIMONI GRITTI**, cargo Diretora de Departamento de Tesouraria Interina, na Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no período de 21/07/2025 à 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4A43E0AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Processo Sindicância para apurar os fatos do ocorrido com o Veículo Fiat Estrada, placa QRA-7644 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos e eventual do ocorrido com o Veículo Fiat Estrada, placa QRA-7644, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas Alves de Lima	25113	Presidente
Marionildo Almeida Landinho	24860	Membro
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Membro
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF47B8C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Revoga a Designação da servidora ELIANE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo 2453/2022.

RESOLVE:

Art. Revoga a Designação da servidora **ELIANE SOUSA SANTOS** matrícula 24224, CPF nº ***.109.162.**, da sua lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a partir de 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6FD08D4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o servidor JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA a Assinar as Publicações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10- 501/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor **JOÃO FELIPE MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA,** CPF nº. ***.263.341.** cargo comissionado de Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos do Gabinete do Prefeito a assinar as publicações oficiais pelo período de 15 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:87D74186

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 647 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais dos contratos 108,109,110 no processo 1170/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1170/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 108,109,110 no processo 1170/2025, referente a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Fiscais de Contrato

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5976E0FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 648 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 1170/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1170/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão **de recebimento dos contratos 108 109,110 no** processo 1170/2025, referente a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de Serviços Comuns;

NOME	Matricula	Função/cargo
Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora de Departamento
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Agente Administrativo
DANIEL SANTOS VIDOTTI	24653	DIRETOR DE DEP ALMOXARIFADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:50B910D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 85/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 85/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ELUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**,.

CONTRATADO:**LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 85/2024, doteste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2023, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 10/07/2025 a 09/07/2026**,nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 85/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:56400A7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 86/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 86/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EMARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADA:**MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 86/2024, doteste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 10/07/2025 a 09/07/2026**,nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 86/2024 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6064FCB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 87/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 87/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADO:**DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 87/2024, doteste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 12/07/2025 a 11/07/2026**,nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 87/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E622B5BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025/CMECR/RO

Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 2101, setor 01, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados na Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Regimento Escolar, com 204 artigos e 76 paginas, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias nº 2101, setor 01, Campo Novo de Rondônia.

§ 1º Cabe a Escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Na Hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e aprovação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna sem efeito o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo a partir de 08 de julho de 2027, devendo este ser reformulado pela Escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EMANUEL SENA DE SOUZA
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARCOS ALECRIM SOUZA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:267E458F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2025/CMECR/RO

Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 2101, setor 01, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados na Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Regimento Escolar, com 204 artigos e 76 páginas, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias nº 2101, setor 01, Campo Novo de Rondônia.

§ 1º Cabe a Escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Na Hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e aprovação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna sem efeito o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cassiano Ricardo a partir de 08 de julho de 2027, devendo este ser reformulado pela Escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 04 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EMANUEL SENA DE SOUZA
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARCOS ALECRIM SOUZA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D06372C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025/CMECR/RO

Homologa o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, localizada Linha 02, no distrito Rio Branco e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados na Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Regimento Escolar, com 201 artigos e 75 páginas, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, localizada Linha 02, no distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia.

§ 1º Cabe a Escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Na Hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e aprovação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna sem efeito o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco a partir de 08/07/2027, devendo este ser reformulado pela Escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 217/2023.

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARCOS ALECRIM SOUZA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:988A1134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 09 de junho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros e toda a população para a 3ª reunião Extraordinária do ano vigente, configurando a 38ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 11 de junho de 2025.
Horário: 1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada às 09:15.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá **duração máxima de 2 (duas) horas**. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia:
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:

• Apresentação, Deliberação Emendas Parlamentares
• APAE
• Horários Secretario Executivo
• Casa dos Conselhos

• Verificação da aprovação de readequação emenda APAE
• Prestação de Contas SEMASF
• Superávit 2025

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:2B7A126C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220 DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento do**Conselheiro do CMSCJ**, com finalidade de participação no seguinte evento:**Audiência Pública**, que será realizado no dia 17 de julho a partir da 08h30, no Auditório do Ministério Público de Rondônia, localizado na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, de Porto velho-RO.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diária para o**Conselheiro do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2363.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT	UNIDADE	VALOR
Carlos Alberto Cassimiro Silva	01	Diária sem Pernoite	R$ 175,00

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°9900/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E9621F20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.070 DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **ZILMA RAMOS TOLEDO** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, símbolo CDA-04, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a **03 de Julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

.
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:84C7B347

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº202 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 202 – PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 177, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, conforme o disposto no Artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 993, de 4 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento sem remuneração, por mais 02 (dois) anos consecutivos, a contar de 18 de junho de 2025, da servidora **FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 9895, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, conforme requerimento (fls. 23) anexo ao Processo nº 1151/2023, de 06 de maio de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de junho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:A5798C90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO N. 023/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001458.02.18-2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 143.109,68 (cento e quarenta e três mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos).Data de Abertura: 25 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

CandeiasdeJamari–RO,08 de Julho de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n.030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E0067FB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO N. 024/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001361.05.01-2025

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL COLETIVA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ R$ 373.473,32 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). Data de Abertura: 28 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

CandeiasdeJamari–RO,08deJulhode2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:69FD4F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	16/2025
b) Licitação Nrº :	59/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/07/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JI PARANA MOTOS
CNPJ/CPF: 04.926.895/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CIDADE OU URBANA; ANO DE FABRICAÇAO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; MOTOR: GASOLINA, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFERICO A AR E COM INJEÇAO ELETRÔNICA;	2	R$ 14.250,00	R$ 28.500,00

Valor Total Homologado - R$ 28.500,00

Castanheiras-RO, 09 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:37AF3452

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/GAB/2.025 DE 09 DE JULHO DE 2.025 “NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUT

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/GAB/2.025 DE 09 DE JULHO DE 2.025

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos membros que integrarão o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,** conforme segue:
I - REPRESENTANDO A COODERNAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Sandra Aparecida Fernandes Buback;
Suplente: Adélia Pires de Moraes Ferreira
II - REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR
Titular: Rogério Gomes de Oliveira
I - **REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**:
Titular: Fernanda Miranda Fernandes
III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Claudete Ferrari
IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Leonardo Kauã Lira Targino
V - REPRESENTANDO A SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: Celiane Savergnago Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 09 de julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:96FE475B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **RENATO DA SILVA CABRAL** matrícula **14121** portadora do CPF nº*****.816.432-**,** admitido em 16/03/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE CONTROLE DE PÁTIO-SEMOSP,** com efeito do dia 09 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3A2F6251

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JOSÉ IRAN INACIO DO NASCIMENTO** matrícula **14126** portadora do CPF nº*****.101.862-**,** admitido em 01/03/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE OBRAS-SEMOSP,** com efeito do dia 09 de Julho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EAB32CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1515

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CONSINTER LTDA,**CNPJ: 45.425.308/0001-17 para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO PLANO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - previsto o dia 11 de julho de 2025, que terá duração de 08 horas, realizados de modo on-line, previsto para ocorrer no dia 11/07/2025, localizado na Rua Macaubas, 14 Centro, BA, a ser ministrado pelos instrutores Rafael Consinter e Aline de Oliveira., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 701842) a Justificativa da Contratação (ID 702210), NAD (ID 702779) e Parecer da Auditoria (ID 703598), com empenho, no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.72/2025.

Processo Administrativo nº. 1515/2025.

Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **704669** e o código verificador **584AA496**.

Referência: Processo nº 1-1515/2025.	Docto ID: 704669 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:90CD24AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 42

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empesa **CENTER PLACAS LTDA -**ME,CNPJ: 20.336.175/0001-81 , para o Pagamento da Confecção das PLACAS: QTJ3J74 do veiculo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 703004) a Justificativa da Contratação (ID 703010), NAD (ID 701628) e Parecer da Auditoria (ID 703254), com empenho, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº71/2025.

Processo Administrativo nº. 42/2025

Gabinete do Prefeito em 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704205**e o código verificador**0658C40B**.

Referência: Processo nº 1-42/2025.	Docto ID: 704205 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:718815C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0123/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
G F TORRES LTDA

OBJETO:aquisição de materiais hidráulicos diversos (tubos e conexões e outros materiais de consumo), para atendimento às demandas de manutenção preventivas e corretivas das instalações hidráulicas de adução e distribuição de água tratada da cidade de Chupinguaia RO e sua jurisdição, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/25**,**Proc. Adm. Nº 26/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2150 DE 20 DE JUNHO DE 2025

VALOR:R$22.365,94 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699894**e o código verificador**39AFF9FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 12:43

Referência: Processo nº 1-26/2025.	Docto ID: 699894 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7BC15984

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0132-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0132/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, destinados a merenda Escolar da Rede de Ensino de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 0121/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2423 DE 07 DE JULHO DE 2025.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2424 DE 07 DE JULHO DE 2025.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0022.2018.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2425 DE 07 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 136.660,67 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704448**e o código verificador**31EFE135**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	09/07/2025 08:40

Referência: Processo nº 1-121/2025.	Docto ID: 704448 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DAE9C2C7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0134-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- MAQUIPECAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PECAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira de arrasto, motocultivador (microtrator), máquina ensacadora, grade niveladora e distribuidor de calcário), através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0079/24**,** Proc. Adm. Nº 1866/2024

DA DOTAÇÃO: 02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2051 DE 05 DE JUNHO DE 2025

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2052 DE05 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 39.899,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais)
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **704794** e o código verificador **69BA8DBC**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	09/07/2025 11:38

Referência: Processo nº 1-1866/2024.	Docto ID: 704794 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:891E3269

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1110

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1110/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 47/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 106.855,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 703387), Termo de Adjudicação (ID703388), Homologação (ID 703863).

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**703867**e o código verificador**6EA69E9F**.

Referência: Processo nº 1-1110/2025.	Docto ID: 703867 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A5DC8530

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1136

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1136/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 57/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**A. M. SARAIVA - ME**- CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 703897), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais) ,**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** -39.758.900/0001-38, Documentação da empresa (ID 703898), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 794,15 (setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), **M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** -34.179.636/0001-64, Documentação da empresa (ID 703899), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais) ,**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** - 31.498.558/0001-72, Documentação da empresa (ID 703900), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 1.342,90 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) ,**GL M CHIULLO LICITACOES LTDA**- 59.495.133/0001-29, Documentação da empresa (ID 703901), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 2.783,40 (dois mil setecentos e oitenta e tres reais e quarenta centavos) ,**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**- 34.380.863/0001-53, Documentação da empresa (ID 703902), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão, com valor de R$ 920,25 (novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) , perfazendo o valor total de R$ 13.290,70 (treze mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 703913), Termo de Adjudicação (ID 703914), Homologação (ID 704062).

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704089**e o código verificador**1A548B32**.

Referência: Processo nº 1-1136/2025.	Docto ID: 704089 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:64712D61

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1180

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1180/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 56/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**WANDERSON MORONA DE SOUZA**- CNPJ: 53.403.321/0001-01, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 84.319,22 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 703845), Termo de Adjudicação (ID703844), Homologação (ID 704141).

Chupinguaia-RO, 08 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704165**e o código verificador**B7EFDBC5**.

Referência: Processo nº 1-1180/2025.	Docto ID: 704165 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E4216C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 488, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JEAN LOPES REIS lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossado no regime estatutário em 03.02.1998 ocupante do cargo de Agente Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 14 de julho até o dia 28 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 07:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479800 e o código verificador 47E05030.
Docto ID: 479800 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C408530E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 489, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 03/08/2015, ocupante do cargo de Operadora de Serviços Diversos, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2022, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 16.07.2025 a 30.07.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479847 e o código verificador 05C83B00.
Docto ID: 479847 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:48CE15BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 177, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria José de Brito, ocupante do cargo de Monitor De Ensino/Diretora da APAE, matrícula nº 1678, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 1.027,28 (um mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 25/06/2025 à 30/06/2025, onde a servidora se deslocará à Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Seminário "A Educação Especial em Debate - Diálogos sobre Inclusão e Atendimento Educacional Especializado, conforme

Ofício Ofício nº129/FEAPAES/RO de 08/07/2025 (ID 479731) no dia 16 de julho de 2025, das 8h às 12h e das 14h30 às 18h.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479732 e o código verificador 43ADBC51.
Referência: Processo nº 1-527/2025. Docto ID: 479732 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:874E2F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 178, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIAS RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 337, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.677,28 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 10/07/2025 a 13/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de conduzir atletas da modalidade de ginástica rítmica do município para participação no torneio regional, a pedido da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Micro-ônibus Mascarelo, placa RSX6H70 (SEMELJU).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479999 e o código verificador 4D065ACB.
Referência: Processo nº 1-1589/2025. Docto ID: 479999 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A9328BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **KATIANE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, matrícula funcional n°400599 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho-SEMDESFAT.
Art. 2° - A servidora deverá executar suas atribuições conforme o cronograma a seguir:

SEGUNDA- FEIRA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA INFÂNCIA-CCIN (RUA PARECIS, 5454 - BELA VISTA)
TERÇA-FEIRA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -CCIA (AV. SOLIMÕES, 4352 - CRUZEIRO)
QUARTA-FEIRA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI (RUA TIRADENTES, 4797 - BELA VISTA)
QUINTA-FEIRA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -CCIA (AV. SOLIMÕES, 4352 - CRUZEIRO)
SEXTA-FEIRA	PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO CONTINUADA; VISITA DOMICILIAR COM AS EQUIPES DE CADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 09:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479977 e o código verificador BB014FBF.

Docto ID: 479977 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11C6B5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionada abaixo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
31836	Cristiane Cabral da Silva Eller Braga	Bibliotecária	SEMATUR

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479997 e o código verificador DA5C5F0C.

Docto ID: 479997 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99514FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 19/2025, Processo Administrativo 732/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 09 julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:1F4F21B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 664-2025 PREGÃO ELETRÔNICO 14-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº664-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 07.490.167/0001-27	6	R$ 36.434,00
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0001-97	2	R$ 104.392,75
S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10	12	R$ 33.768,06
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 34.380.863/0001-53	4	R$ 92.518,90
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54	10	R$ 69.426,45
ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08	2	R$ 12.535,34
JAN CHARLES RUECKERT LTDA - 05.011.908/0001-14	9	R$ 81.286,38
TOTAL	**47**	**R$ 430.361,88**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B79AAC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 059/2025 - AMPLA

PROCESSO NRº 619/2025/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, por meio do Senhor Geraldo Ferreira Alves, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 059/2025, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue Processo nr° 619/2025/SEMAM, Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Barracão nas Coordenadas: 13°00.6"S 60°56.0", na Sede do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios, no valor total estimado de R$ 990.237,17 (novecentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM. A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 28/07/2025. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia059-2025) e (bit.ly/anexosconcorrencia059-2025).

Corumbiara-RO, 09 de julho de 2025

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N.º 019/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C822291A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, N° 004, 09 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 004/CMC/2025

O SENHOR HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DO ART. 115, III, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cujubim, para o dia **10 de julho de 2025 (quinta-feira), às 09:00h**, a ser realizada no Palácio Agostinho Becker, com a finalidade de deliberar sobre os seguintes temas:
PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 036/2025
Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências."

Atenciosamente.

Palácio Agostinho Becker, 09 de julho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:AF0B1D54

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 08 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 284 DE 08 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado,** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, o (a) Senhor (a) **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:03CBF516

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 285 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **SIRLEIA BARBOSA BOA**, Matrícula nº 4794, do cargo de **PROF LICENC PLENA 40H NIVEL II REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C8E2F2E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação no valor total da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2025 (ID 388975), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 4018, na data de 09 de Julho de 2025 (ID 388976), por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total da Licitação R$: 1.074.671,06 (Hum Milhão Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais Seis Centavos).

LEIA-SE:

1 – Valor Total R$: 546.998,70 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais Setenta Centavos).

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E18A7E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

3. CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS-SEMOSP/SEMIU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3°	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	7,3
4°	MAURO CHERUBIM FELIPE	19/12/1999	7,1
5°	JECONIAS MOITINHO DE SOUZA	23/05/1994	6,7
6°	JOSÉ HENRIQUE COSTA SOARES	12/10/1999	5,3
7°	JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA	06/03/1981	4,7

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 09 DE JULHO DE 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito
09/07/2025

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:59144EEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024.

Processo Administrativo nº **1-1274/2024**. Termo de Fomento nº **015/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC,** representado pela sua secretária a Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MINISTÉRIO MADUREIRA PORTAS ABERTAS - AEMPA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.783.746/0001-05**,** ora **ORGANIZAÇÃO CIVIL**. **Objeto do aditivo**: **Prorrogação de Prazo**: **90** (noventa) dias. Celebrado em: **18/06/2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5E29653F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-750/2025**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-SRP, PROCESSO LICITATÓRIO ID: 95.4DF - 0001288.02.06-2024**, Órgão Gerenciador **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PARECIS/RO.** Contrato Administrativo nº **1-750/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-SEMAF e a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04, ora Contratada. Objeto Contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA** Prazo: **24** (vinte e quatro) meses. **Valor do Contrato**: **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais). **Celebrado em**: **30/05/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

Cujubim/RO, 30 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E64AA583

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 138/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 138/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais de Permanentes e equipamentos multifuncionais para suprir às necessidades da Associação de Mães

de Autista de Cujubim AMAC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Data Homologação: 09/07/2025.

Valor Total Homologado R$: **55.668,58 (Cinco e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Cinquenta e Oito Centavos).**

Empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA** - CNPJ**: 60.520.648/0001-10**
Valor R$: **16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).**

Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ**: 33.146.225/0001-00**
Valor R$: **13.380,00 (Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **M. L. DE LUCENA & CIA LTDA** - CNPJ**: 09.313.037/0001-44**
Valor R$: **10.552,30 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais Trinta Centavos)**.

Empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - CNPJ**: 39.800.314/0001-04**
Valor R$: **3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**

Empresa: **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ**: 27.333.217/0001-70** Valor R$: **11.036,28 (Onze Mil Trinta e Seis Reais Vinte e Oito Centavos)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4491D0E9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/INPREC/2025.

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 011 de 14 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2025.
Pregão Eletrônico nº 001/2025, ocorrido em 23 de Junho de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário; de cessão de direitos de uso de software de sistema de gerenciamento para Regime Próprio de Previdência Social 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, ou quando necessário e; de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 02 (duas) visitas técnicas semestrais in loco, ou quando necessário.

Empresa Vencedora: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA** - CNPJ: **09.517.901/0001-20**, vencedora dos itens **1** valor total finalizado de R$: 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EC3400AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 09 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO (A)
4º	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER

1.2. CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
42º	ÉRICA DE SOUZA SOARES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:794FB2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO C.C DA PAZ VIEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2025
PROCESSO: 4/2025

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C. da Paz Vieira**, com CNPJ n.º **09.449.911/0001-75,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição materiais de construção.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Adaptador de tomada (T)	UN	15	R$ 11,50	R$ 172,50
02	Lâmpadas 30 watts	UN	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
04	Fio paralelo 1.5	MT	50	R$ 4,00	R$ 200,00
05	Fio paralelo 2.5	MT	50	R$ 6,30	R$ 315,00
08	Bocal louça	UN	10	R$ 3,90	R$ 39,00
12	Saco de cimento 50 kg	SC	08	R$ 63,90	R$ 511,20
13	Cerâmica 45x45 Branca	MT	50	R$ 32,90	R$ 1.645,00
14	Saco de argamassa	SC	05	R$ 16,90	R$ 84,50
15	Tinta óleo 3.6 azul	LT	05	R$ 136,00	R$ 680,00
16	Água raz	LT	05	R$ 25,90	R$ 129,50
18	Ancinho plástico com cabo (Rastelo)	UN	03	R$ 35,00	R$ 105,00
19	Lima chata	UN	03	R$ 19,00	R$ 57,00
22	Parafuso para fixar vaso	UN	08	R$ 2,25	R$ 18,00
23	Engate flexível	UN	03	R$ 6,90	R$ 20,70
TOTAL:					R$ 5.667,40

Cujubim-RO, 08 de julho de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B0DA061B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11214/GAB/2025 08 DE JULHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11214/GAB/2025
08 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)**,**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 700,00

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 608 0021 2069 Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 981
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$700,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (700,00)

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 191
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (700,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementaçãoé referente à formalização de despesa destinada ao repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal CISAN, com o objetivo de dar continuidade às ações relativas à implantação e manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), verifica-se que o saldo orçamentário e financeiro atualmente disponível na dotação correspondente é insuficiente para atender ao valor total necessário à emissão do empenho.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021 2070	3.3.50.41	0.1.500	R$: (700,00)	
0021 2069	3.3.90.39	0.1.500		R$:700,00
TOTAL			**R$: (700,00)**	**R$:700,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E7F76ED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11215/GAB/2025 09 DE JULHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11215/GAB/2025
09 de julho de 2025

Abre no Orçamento VigenteCrédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$25.000,00

02 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 452 0016 2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 172
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (25.000,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se à manutenção da iluminação pública.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através

da Reserva de Contingênciana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2063	3.3.90.39	1.500		R$: 25.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(25.000,00)	
TOTAL			**R$: (25.000,00)**	**R$:25.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C0C3BF3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11216/GAB/2025 09 DE JULHO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11216/GAB/2025
09 de julho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 610
Fonte Recurso: 1.660
Valor: R$ 1.205,00

02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 611
Fonte Recurso: 1.660
Valor: R$ (1.205,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 09 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:12786C89

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11217/GAB/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11217/GAB/2025
DE 09 de julho de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TE IXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:46640F7C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11218/GAB/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11218/GAB/2025
DE 09 de julho de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TE IXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADAC4B70

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

Processo: 1306/2023
Concorrência Eletrônica: 004/2024
Data da assinatura: 07/07/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00
Contratada: R & R LTDA – CNPJ nº 11.006.117/0001-07

Objeto do Aditivo: Supressão de itens da planilha orçamentária da obra de construção do anexo fisioterapêutico da UBS Ivanício Joaquim de Santana, conforme projeto e justificativa técnica apresentados.

Valor suprimido: R$ 4.210,12

Novo valor contratual: R$ 319.375,82

Percentual da supressão: -1,33%

Base legal: Artigos 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4245DF09

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025

Processo: 1306/2023
Concorrência Eletrônica: 004/2024
Data da assinatura: 07/07/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00

Contratada: R & R LTDA – CNPJ nº 11.006.117/0001-07

Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 5,94% ao valor contratual original, referente à obra de construção do anexo fisioterapêutico da UBS Ivanício Joaquim de Santana.

Valor acrescido: R$ 18.735,97

Novo valor contratual: R$ 338.111,79

Dotação Orçamentária: Ficha 1005

Base legal: Artigos 124, I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:80813F77

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024

Processo Administrativo: nº 582/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto do Contrato: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.

Fundamento Legal: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto do Apostilamento: Reajuste contratual, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0155/GP/2024, com base no IPCA acumulado.

Valor Reajustado: De R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Vigência do Reajuste: A partir de 04 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária: Ficha 16 - 020100 - Gabinete do Prefeito - 04.122.0034.2002.0000 - 3.3.90.39.00 - Recursos Próprios/Ordinários.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora conforme assinatura digital.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E483009D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025
PROCESSO Nº 1596/2025 – CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: **24/07/25 às 10:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 2.850.913,24 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil, novecentos e treze reais e vinte quatro centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98414-4748

Guajará - Mirim, 08 de julho de 2025.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CA5A22F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO Nº2059/2024
CELEBRAÇÃO:03 de junho de 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87

DO OBJETO-.O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de serviços ao contrato n.º 16/2025, visando a execução do Portal da entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO, conforme planilha atualizada (ID 651010).

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 57.965,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) à título de ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS, correspondendo a 17,03% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (ID nº650986).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha:477
Unidade:020600 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMAD
Funcional:04.122.0004.2091.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação:002.103 - Transferência Especial Governo Federal

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A961B048

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 11/2025

PROCESSO Nº 1768/2025

CARONA- Ata de Registro de PreçosADESÃO a Ata de Registro de Preço (ARP) nº 013/CIMCERO/SRP/2024 Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de softwares para Gestão de Assistência Social e Saúde Pública Municipal possuindo Business Inteligente Integrados, com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão em Saúde Pública.

SEMTAS

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1768/2025, referente a Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 13/CIMCERO/SRP/2024 Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11.601.924/0001-60, Endereço: Rua SAN SALVADOR, Nº 27, CEP 78.060-614, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, Município de CUIABÁ/MT**, no valor de**R$ R$ 49.000,02**(Quarenta e nove mil e dois centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:72EEFDFD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.975/GAB/PREF/2025

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos e gratificações dos cargos constantes nas Leis Municipais nº 1.587/2012, nº 1.877/2016 e nº 2.059/2018, relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica atualizada a tabela de vencimentos e gratificações dos cargos criados pelas Leis Municipais nº 1.587/2012, nº 1.877/2016 e nº 2.059/2018, referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM, conforme tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Vinculação	Vencimento R$	Gratificação de Gabinete
Assessoria Jurídico Lei 1.587/12	01	Função Gratifica Ou Cargo Comissionado	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Assessoria Contábil Lei 1.587/12	01	Função Gratifica	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Gerente Financeiro e Administrativo Lei 1.587/12	01	Função Gratifica	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Controlador Lei 2.059/18	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Assessoria Previdenciário Lei 1.877/16	01	Função Gratificada Ou Cargo Comissionado	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Gerente de Compras e Contratos Lei 1.877/16	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)
Diretor de Benefícios Lei 1.877/16	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a setenta por cento)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias na Lei 1.587 de 04 de abril de 2012, Lei 1.877 de 16 de março de 2016, e Lei 2.059 de 02 de maio 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A8AC5D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 1028/SEMAGRIP/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, destinado a atender a proposta nº 061220/2023, em prol da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1028/SEMAGRIP/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 11/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

• ***LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA****, inscrita no CNPJ nº* ***11.260.925/0003-50****, no valor total de R$ 457.911,00 (****quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e onze reais****).*

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 08 de julho 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3891C2AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 668/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 668/CFEFIA DE GABINETE/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2025 com SRP 05/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

• ***J A MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO****, inscrita no CNPJ nº 48.037.257/0001-44, no valor total de R$ -27,01 % (****menos vinte e sete vírgula zero um por cento****.).*

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 08 de julho 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:93D82E79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 08-COMAD/2025

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 08-COMAD/2025

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO**, matrícula 4879, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-AOSD, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça suas atividades inerentes a sua função junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º *esta portaria entra em vigor a partir* ***de 09 de julho de 2025****, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:2392C8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1414-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1414/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 350,00** (**Trezentos e Cinquenta R**eais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **03/06/2025**, onde irá "Realizar Visita Técnica, junto CER (Centro Especializado em Reabilitação)". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:638DA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1528-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1528/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 12 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos R**eais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **12/06/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da 5ª Reunião da CIB e CÂMARA TÉCNICA", que irá acontecer no dia **13/06/2025**, conforme Ofício nº 28835/2025/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA7FDE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1573-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1573/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos R**eais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/06/25** até **o DITRITO DE SURPRESA**, onde irá "Realizar Visita Técnica, Apresentação da Nova Enfermeira, para compor a Equipe PSF do Posto de Saúde; Reposição de Insumos, Gêneros, Utensílios e Medicamentos, no dia **19/06/2025**. Sendo seu retorno dia **20/06/2025. RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9FB0F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1667-DIÁRIA-SEMSAU-LUIZ XAVIER NASCIMENTO

PORTARIA Nº 1667/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Saúde LUÍZ XAVIER NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta R**eais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Verificar a situação dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU, na Oficina CBS, onde se encontram a VAN, Placa SLG 7e66 do setor da Regulação e Ônibus, Placa OHU 3913, bem como no Hospital de Amor- BR 364, e na Empresa Jorjão Comércio e Representação EIRELI EPP na ROD 135, Gleba Pyrineos Seção G LOTE 09-B, 1530, no dia **03/07/2025**. Sendo seu **retorno** dia **04/07/2025. RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F77BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1669-DIÁRIA-SEMSAU-LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

PORTARIA Nº 1669/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.050,00** (**Mil e Cinquenta Reais**) na função: COORDENADORA TÉCNICA da SEMSAU.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **02/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Verificar a situação dos veículos pertencentes a frota da SEMSAU, na Oficina CBS, onde se encontram a VAN, Placa SLG 7e66 do setor da Regulação e Ônibus, Placa OHU 3913, bem como no Hospital de Amor- BR 364, e na Empresa Jorjão Comércio e Representação EIRELI EPP na ROD 135, Gleba Pyrineos Seção G LOTE 09-B, 1530, no dia **03/07/2025**. Sendo seu **retorno** dia **04/07/2025. RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C7776DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1672-DIÁRIASEMSAU-DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA

Portaria nº 1672/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL do CAPS I.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Área Rural da COMARA**, nos dias **14** e **28/05/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visitas mensais, devido a Vulnerabilidade Social". **RECURSO CAPS**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B9A8135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1713-DIÁRIA-SEMSAU-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1713/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 04 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função DIRETORA do SAE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **09** e **10/07/2025**, onde irá "Iniciará as atividades no dia **09/07/25**, às 07:00 da manhã, com as Coletas e Cadastrar Pacientes no Sistema GAL; Levar as Sorologias do LAFRON e Teste do Pezinho, e seguindo a viagem, passando em Nova Mamoré, pegando as Amostras dos Pacientes do Programa, que levamos de Carga Viral, Genotipagem, chegando no LACEN por volta das 17:00 horas, para Conferência das APCAS no LACEM. Dia **10/07/2025** "Irá Receber a Medicação do Programa (almoxarifado), que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim, e Pegar Testes Rápidos; Fórmula Láctea (Sae Municipal e Estadual), Receber e Conferir o Material do LAFRON, e Retornando por voltas das 14:00, dependendo da demanda". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B931A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – ADESÃO 008/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **917-04/2025**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA) visando o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período estimado de 12(doze) meses

Parecer jurídico 133/2025

Realinhamento de preço do fornecedor **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ:02.381.253/0001- 88, os valores atualizados são os seguintes:

Locação de pá carregadeira
valor licitado: **R$:** 242,68
Valor praticado atualmente: **R$:** 242,68
Valor do reajuste: **R$: 60,67**
Valor reajustado: **R$:** 303,35

Locação de escavadeira hidráulica
Valor licitado: **R$:** 347,54
Valor praticado atualmente: **R$:** 347,54

Valor do reajuste: **R$: 86,88**
Valor reajustado: **R$:** 434,42

Locação de caminhão basculante
Valor licitado: **R$:** 189,27
Valor praticado atualmente: **R$:** 189,27
Valor do reajuste: **R$: 47,31**
Valor reajustado: **R$:** 236,58

Locação de motoniveladora
Valor licitado: **R$:** 490,00
Valor praticado atualmente: **R$:** 490,00
Valor do reajuste: **R$: 122,50**
Valor reajustado: **R$:** 612,50

Locação de máquina tipo trator de esteira
Valor licitado: **R$:** 325,68
Valor praticado atualmente: **R$:** 325,68
Valor do reajuste: **R$: 81,79**
Valor reajustado: **R$:** 407,47

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:EA2090C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2025

SRP 010/2025.
Processo Administrativo n.º **794-03/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 23 de junho de 2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, por desconto, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

FORNECEDOR: A SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 39.664.427/0001-20.

Item	Descrição	Desconto ofertado
1	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de pintura. (tintas acrílicas, tintas esmalte sintético e etc))	45%
2	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material básico. (cimento, areia, tijolo e etc.)	45%
3	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico. (fio elétricos, tomadas, lâmpadas e etc)	34,01%
4	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material hidro/sanitário. (tubos de esgoto, tubos de agua, louças, torneiras e etc)	26%

O valor estimado de contratação é de **R$ 2.755.600,00** (**dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais**).
Considerando os descontos ofertados, o valor estimado de contratação é de **R$ 1.607.372,56** (**um milhão, seiscentos e sete mi, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos**).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4EC66124

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO DO CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 392/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO**, Matricula **4108**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:DDDF8F9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RAIT MONTEIRO DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 393/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor RAIT MONTEIRO DE SOUZA do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMFAZ para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAIT MONTEIRO DE SOUZA**, matricula **946**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C27FE2E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR CIDELINO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 394/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor CIDELINO FERREIRA DA SILVA - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **07/07/2025** a **04/10/2025**, para o servidor **CIDELINO FERREIRA DA SILVA**, matricula nº **135**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1EF60B99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 - NOMEAÇÃO NEUSA SUELI STINGHEN NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 395/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação NEUSA SUELI STINGHEN, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NEUSA SUELI STINGHEN**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0676ACA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3115, DE 09 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7221A46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2675/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS.**Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 22/07/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 09 de julho de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:32443320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°462/2025

PORTARIA N°462/2025 DE 08 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o (a) Senhor(a) **DAIANA RODRIGUES DE MELO**, portador(a) do CPF nº ***.850.112-**, no cargo comissionado **ASSESSORA (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784826**e o código verificador**9B051FBE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6612A7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466/2025

PORTARIA N°466/2025 DE 09 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **SAMUEL VIEIRA LANES**, portador(a) do CPF nº ***.906.332-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL IV - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **785829** e o código verificador **92A81217**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:587B2842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466/2025

PORTARIA N°466/2025 DE 09 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **SAMUEL VIEIRA LANES**, portador(a) do CPF nº ***.906.332-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL IV - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **785829** e o código verificador **92A81217**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:17D9F086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469/2025

PORTARIA N°469/2025 DE 09 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL IV - TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **785881** e o código verificador **993A8E29**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D72D4503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°470/2025

PORTARIA N°470/2025 DE 09 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **GEDEÃO MENESES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.631.972-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **786061** e o código verificador **E6F2572D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:71A85F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465/2025

PORTARIA Nº465/2025DE 09 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.611.112-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **785817** e o código verificador **2DE39198**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6EA3547B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3714/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3714/2024
ASSUNTO: ProgressãoVertical.
INTERESSADO: Sebastiao Alves Goveia.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 669726), de PROGRESSÃO VERTICAL, referente aoProcesso n.º**1-3714/2024**,solicitadopelo servidor SEBASTIAO ALVES GOVEIA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 693632).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID785104e o código verificadorE06A60D4.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:061E5983

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2666/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2666/2025
ASSUNTO: Prescrição de Débitos.
INTERESSADO: Greiciele De Paula Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 781609),**de PRESCRIÇAO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS**),dos exercícios de2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, referente aoProcesso n.º2-2666/2025,solicitadopela**GREICIELE DE PAULA SANTOS,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 784788).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID784818e o código verificador38A8117A.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8AB1200B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2625/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2625/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ivanilde Ribeiro Vieira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 779556), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,**referente ao ProcessoNº2625/2025,lançados no ano/exercício de**2015**,**2016 e 2017,**solicitado pelo contribuinte**IVANILDE RIBEIRO VIEIRA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 784641).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID784797e o código verificador1EFC3DA8.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E0AF176D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2651/2025

PROCESSO Nº:2651/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Paulo Ebeling

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 780978), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,** referente ao Processo Nº2651/2025, lançados no ano/exercício de**2005 e 2007**, solicitado pelo contribuinte **PAULO EBELING,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 784664).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784725**e o código verificador**8AFCF305**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AC882F41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2737/2025

PROCESSO Nº: 2737/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Maria Pereira Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 782383), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº 2737/2025, solicitado pela servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** de acordo com o Despacho (ID 784700).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **785713** e o código verificador **2CD27806**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:01B3B04A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3346/2023

PROCESSO N.º:3346/2023
OBJETO:PARA APURAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL, BEM COMO PROCEDER AO EXAME DOS ATOS E FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO CURSO DOS TRABALHOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Municípioconforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 740860),conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"Art. 189 -O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2.CONSIDERANDOo Memorando 773/2023-SETOR DE TRANSPORTE-SEMUSA(ID 730526), e Boletim de Ocorrência(ID 441537)relatando os fatos do acidente de trânsito com veículo oficial

CAMIONETE TRITON- PLACA SLG7C84, ocorrido na noite de 14 de setembro de 2023.

3.CONSIDERANDOque o acidente ocorreu por motivos que fogem ao controle do servidor, e que desta ficou evidente não haver negligência ou imprudência do mesmo, assim não há como atribuir responsabilidade dos fatos ao servidor.

4. CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

"**Art. 169**, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar n.º3346/2023, instaurado pela Portaria n°812/2023 de 08 de outubro de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**767651**e o código verificador**7B3CF14A**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:305CB195

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:5-3255/2024

PROCESSO N.º:5-3255/2024
ASSUNTO: Solicitação de Pagamento Retroativo
INTERESSADO: Elisangela Alves Souza Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 779455) de PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO REFERENTE À PROGRESSÃO VERTICAL, no Processo n.º**5-3255/2024**, solicitado pelo servidora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 784545).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784636**e o código verificador**CEED9DE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3DC5960C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.753/PMMA/2025

DECRETO N. 6.753/PMMA/2025

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES A SER REALIZADA DE FORMA REGIONALIZADA E PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO, A LEI MUNICIPAL Nº.1.772/PMMA/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM;

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº. 10.486/PMC/2025, DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, QUE DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA MUNICIPAL DA MULHER CACOAL/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada de forma regionalizada e presencial no município de Cacoal, em 10 de julho de 2.025, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social-SEMAST em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres, de integrar proposta para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres com perspectiva da interseccionalidade, e de promover a democracia e a igualdade garantido voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º - A Conferência terá como tema " Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cacoal será realizada de forma regionalizada e presencial com os Municípios: Ministro Andreazza, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia, no dia 10de julho de 2025, e deve se dar em conformidade com o Tema " Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", garantindo a acessibilidade das participantes.

Art. 4º - A Comissão organizadora com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade Civil definida em Portaria,

será responsável pela organização e operacionalização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º - A despesas com a organização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacoal/RO.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:322FFA26

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.751/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.751/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD SENHORA TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, matrícula nº. 8536, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9511C137

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.752/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.752/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD – SENHORA TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO**, brasileira, matrícula nº. 8611, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível III, Código CAC 03, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CE36D26F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024
PROCESSO Nº.: **693/SEMOSP/2024;**
CONTRATO Nº. **08/SEMOSP/2024;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;**
OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.
ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1526 – RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ.;**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa)** dias, a contar do dia **05/07/2025**, ou seja, **de 05/07/2025 à 05/10/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 3 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BA9888E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 11ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL 11ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº11/2025,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
28	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	66
29	IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA	66

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	81

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	ANDRESSA SANTOS ARAUJO	70
06	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	68

Cargo: TECNICO EMFERMAGEM 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
16	BRENDA DE OLIVEIRA BONFA	56

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do BrasilS/Ase tiver;
01Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolarida e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO(disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico(exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermato neurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–Anti HBS Anti HCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS
Toxicologia(CocaínaeMaconha)PSATotal(parahomensacimade40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 08 de Julho de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F0300100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7774/2025

PORTARIA Nº 7774/2025. EM 08 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 10/2025 de 27 de Maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALINE LADISLAU, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Psicólogo Clinico. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9295116E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7775/2025

PORTARIA DE Nº 7775/2025. EM 08 DE JULHO DE 2025

" Dispõe sobre a possibilidade de utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de Cargo Seletivo e/ou efetivo no âmbito do Município de Mirante da Serra – RO".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas em parceria com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA, conforme a Portaria MEC nº 96, de 11/02/2025; Portaria Ministerial nº 399, de 12/06/2025; no Termo de Adesão/Manifestação de Interesse deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público que o Município de Mirante da Serra – RO , através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMECE, firmou Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente à Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, instituída pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de2025, regulamentado pela Portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 399, de 12 de junho de 2025.
Art. 2º. Garantir que a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) , seja utilizada como etapa única ou complementar em futuros concurso público ou processo seletivo deste município.
I – Divulgar expressamente, nos editais de seleção, a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como critério para admissão de docentes, informando sobre a validade dos resultados e sua aplicação no processo seletivo;
II – Incluir, nos cronogramas dos editais da SEMECE, a utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND).
Art. 3º. As regras para utilização dos resultados da PND, nos concursos e processos seletivos a serem realizado por este município serão definidas no edital de cada processo.
Parágrafo único: Este município não se responsabiliza pelas inscrições, aplicações, etapas, recursos ou resultados da PND a ser realizado pelo INEP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:89DE5664

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RONDONIA**, com sede na **Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP: 76.926-000, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 63.787.071/0001-04,** torna público que requereu junto a **SEDAM/COLMAM**, em **09/07/2025**, a solicitação do pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da implantação de sistema de esgotamento, contendo as estações elevatórias, redes coletoras, emissários e tratamento de esgoto, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 01,52735'' W: -62 40' 50,15734''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:9C448CDC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 71/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER DONISETE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DIV SERV GERAIS	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	66916.715	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, no dia 09 de julho de 2025, para conduzir os pacientes: Solange de Jesus Silva junto ao Hospital do Amor, o RN Arthur Alves de Jesus junto com os seus pais, para realização de teste de suor junto ao NATIVIDA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2025**	Chegada em	**11/07/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R$	320,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	01	320,00	320,00
		TOTAL R$	320,00

Em, 09/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DE3C7177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº **0001223.03.05-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto **AMPLIAÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO - Convênio nº 116/2025/PGE - SEDUC.** Data da Abertura: **25/07/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de julho de 2025.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A1CC4CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°85/SUPEL/2025

CONTRATO: 85 /SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 0000481.04.01 -2024
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001 -03
OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.
DO VALOR: R$ 154.778,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contando a partir da data de 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026 data das assinatura do referido contrato, embasamento , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Monte Negro - RO, 09 de junho 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:91BCDA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°86/SUPEL/2025

CONTRATO: 86 /SUPEL/2025
MODALIDADE: ADESÃO CARONA Nº 009 /SUPEL/2025
ADESAO A ATA N°52/2024/PMMN -RO
PROCESSO: 0001340.03.01 -2025
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001 -03
OBJETO: O Contrato da ADESÃO tem como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024VISANDO À AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, que obtém como órgão gerenciador a Secretário Municipal Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Monte Negro -RO
DO VALOR: R$ 44.020,00 (Quarenta e quatro mil e vinte reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contando a partir da data de 08 de Junho de 2025 a 07 de junho de 2026 data das assinatura do referido contrato, embasamento , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Monte Negro - RO, 09 de junho 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1C51B0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA Nº 008/SUPEL/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA nº 008/SUPEL/2025
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001300.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **AVISO DEADESÃO CARONA nº 008/SUPEL/2025**, com base Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto **AVISO DE ADESÃO CARONA nº 008/SUPEL/2025**, na zona Rural do Município de Monte Negro/RO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da empresa **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ 27.190.424/0001-12**, cujo valor estimado é **R$ R$ 163.500,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).**

Monte Negro-RO, 09 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:046AE512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, 09 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 500/SEMUSA/2025 ID: 2.4FB.6CE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/08/2025 a 16/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3213	Juscineia dos Santos Viana	Tecnico em Enfermagem I-II	15/07/2024 a 14/07/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03551C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, 09 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIMILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.885/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9469F957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, 09 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF8E1CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, 09 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO do cargo de DIRETOR DE SERVIÇO DE CAMPO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.918/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3D56557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, 09 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE

TRANSPORTE**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08AE23C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, 09 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAILAN DOS SANTOS MOTA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D1A319D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CCMPE/2025 – HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 126/GP/2025 para análise dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 01/CCMPE/2025, processo nº 510/2025, conforme publicação nos meios oficiais de divulgação.
O presente chamamento tem como objeto o **credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

Foram analisados os documentos dos seguintes participantes:

Nº	NOME	SERVIÇO	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1	Sabrina Kerolyn Krieck Marian Brioli	Digitalizador/Digitador	Completa
2	Marlene Castorina de Franca	Pedreiro	Completa
3	Juliano da Silva Santos	Pedreiro/Pintor	**Incompleta – faltou Certidão Estadual de Regularidade Fiscal**
4	Cesar de Brito	Motorista	Completa
5	Celio Berdes Pereira	Jardineiro	Completa
6	Delma Pereira Ramos	Som e Iluminação / Carro Publicitário	Completa

Verificou-se que **todos apresentaram os documentos exigidos no Edital**, com exceção de **Juliano da Silva Santos**, que **não apresentou a Certidão Estadual de Regularidade Fiscal**, sendo-lhe concedido o prazo previsto em edital para saneamento.
Nada mais havendo a tratar, às 09h foi encerrada a sessão, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Comissão de Credenciamento:

JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA
Presidente

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário

ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ
Membro

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:7BF15422

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1950/2025

DECRETO Nº 1950/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.943/2025, QUE REVOGOU O DECRETO DE CESSÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA ESPINOSA, PARA MODIFICAR A DATA DE INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste quanto à data de vigência do Decreto nº 1.943/2025, para fins de adequação administrativa;
DECRETA:
Art. 1º O **Art. 2º** do Decreto Municipal nº 1.943/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2025.".

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, 8 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:C1A24365

ASSESSORIA JURÍDICA
LISTA DE CREDENCIADOS N° 01/2025 – EDITAL Nº 01/CCMPE/2025

Serviços de Jardinagem

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	BERDES CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	53.351.390/0001-00	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Serviços de Pedreiro

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	61.550.111 MARLENE CASTURINA DE FRANCA	61.550.111/0001-66	R$ 35,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Serviço publicitário com veículo

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R$ 42,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Motorista de veículos pesados

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	**60.751.926 CESAR DE BRITO**	60.751.926/0001-40	R$ 28,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Digitador/Digitalizador

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	46.899.338 SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	46.899.338/0001-28	R$ 32,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Sonorização e iluminação

Pos.	Razão Social	CNPJ	Preço Unitário	Data Habilitação
1º	DELMA PEREIRA RAMOS PRODUCOES LTDA	20.972.604/0001-07	R$ 430,00 / Hora-Trabalhada	09/07/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:612830AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9071- GP/2025

DECRETO Nº9071- GP/2025. Em, 08 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA***, brasileira, maior,do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:27593513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.072-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.072-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.352-GP/2025, de 08 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ **192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, visando à adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores cedidos de outras esferas de governo à Prefeitura de Nova Mamoré, cujo ônus é de responsabilidade deste Município. Conforme memorando nº 108/SEMAP/2025, processo nº 2042-/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.96	**F:** 654	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	192.800,00
TOTAL				**192.800,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.11	**F:** 362	Vencimentos e Vantagens Fixas	192.800,00
TOTAL				**192.800,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3038BCBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.073-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.073-GP/2025 Em,08dejulhode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.353-GP/2025, de 08 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.270.000,00**(um milhão, duzentos e setenta mil reais), para suprir despesas decorrentes da execução de convênio firmado em parceria com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER,para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, através da nota de Empenho nº**2025NE000579,**cujo objeto é a**Recuperação de estradas vicinais,**conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2025, Processo nº 2058/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0038.1406		**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**		
01.701.0000	**F:**655	4.4.90.39 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.270.000,00	
Total			**1.270.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em08dejulhode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2512FC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.075-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.075-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024 e Lei nº 2.355-GP/2025, de 08 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 600.000,00**(seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,devida uma alta demanda de consumo.Conforme memorando nº 1297/SEMUSA/2025, processo nº 2097/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. AMBULATORIA**		
0.1.601	3.3.90.30	**F:**656	Material de consumo	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. AMBULATORIA**		
0.1.601	3.3.90.39	**F:**630	Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A5D3747E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9076 - GP/2025.

DECRETO Nº 9076 - GP/2025. Em, 08 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ROBERTO PEREIRA ROSA do Cargo em Comissão *de* COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ROBERTO PEREIRA ROSA,*** brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C39AF55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.077 - GP/2025.

DECRETO Nº 9.077 - GP/2025. Em, 08 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EDIVANDO MIRANDA DE SANTANA do Cargo em Comissão *de* DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***EDIVANDO MIRANDA DE SANTANA*,** brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DIVISÃO DE ESPORTE DISTRITAL – CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4C2E84A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9078 - GP/2025.

DECRETO Nº 9078 - GP/2025. Em, 09 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WELLINGTON BRAGA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***WELLINGTON BRAGA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS – CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 10 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0B55F44D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.352-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.352-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ **192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, visando à adequação orçamentária necessária para suportar as despesas com servidores cedidos de outras esferas de governo à Prefeitura de Nova Mamoré, cujo ônus é de responsabilidade deste Município. Conforme memorando nº 108/SEMAP/2025, processo nº 2042-/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.96	**F: 654**	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	192.800,00
TOTAL				**192.800,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.11	**F: 362**	Vencimentos e Vantagens Fixas	192.800,00
TOTAL				**192.800,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CCF8BA89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.353-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.353-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 1.270.000,00** (um milhão, duzentos e setenta mil reais), para suprir despesas decorrentes da execução de convênio firmado em parceria com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, através da nota de Empenho nº **2025NE000579,** cujo objeto é a **Recuperação de estradas vicinais,** conforme solicitado no Memorando nº 81/DCP/2025, Processo nº 2058/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0038.1406		**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS**		
01.701.0000	**F:** 655	4.4.90.39 - Outros Serv. de terceiros – Pessoa	1.270.000,00	

		Jurídica		
Total			**1.270.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2973137D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.354-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº2.354-GP/2025 Em,08de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no OrçamentoVigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 401.602,70**(quatrocentos e um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**, a alteração orçamentária visa custear despesas com serviços de drenagem a suplementação orçamentária é imprescindível para garantir a cobertura das despesas necessárias à execução do objeto. Conforme memorando nº 67/SEMOSP/2025, processo nº 2077/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMOSP**		
1.500	3.3.90.39	**F:**392	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	401.602,70
TOTAL				**401.602,70**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.1389		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**		
1.500	4.4.90.52	**F:**395	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
01.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMOSP**		
1.500	3.3.90.30	**F:**390	Material de Consumo	100.000,00
15.451.0038.1391		**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
1.500	4.4.90.39	**F:**397	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
15.451.0038.1452		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**		
1.500	4.4.90.52	**F:**401	Equipamentos e material permanente	21.602,70
TOTAL				**401.602,70**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,08de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:549EB41E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.355-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.355-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 600.000,00**(seiscentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,devida uma alta demanda de consumo. Conforme memorando nº 1297/SEMUSA/2025, processo nº 2097/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. AMBULATORIA**		
0.1.601	3.3.90.30	**F:**656	Material de consumo	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS DE ASSIST. AMBULATORIA**		
0.1.601	3.3.90.39	**F:**630	Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Art.3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,08de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD0FCE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 013/2025

Portaria n. 13/2025

Nomeia Leticia Werner da Cruz, no Cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Leticia Werner da Cruz** para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova União, 9 de Julho de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AA89E531

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobília planejada para a cozinha e banheiros do Poder Legislativo**.**

Processo Administrativo n. 51-87/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-87/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**LEANDRO DA SILVA FERREIRA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.**11.813.501/0001-03**, no valor total:R$6.828,00(seis mil, oitocentos e vinte oito reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 9 de julho de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A48F76AF

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 137/2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal, tendo como fornecedora a empresa Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares.

Nova União/RO, 08 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BEE28C30

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 11/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **749/2025**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros Alimentícios.
Valor estimado de **R$ 1.131.620,89**
Data da Sessão Pública: **24/07/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 09 de julho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1539862B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.986 DE 09 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSP**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificativa no **Memorando nº. 81/SEMOSP/2025**, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0004.2039	3.3.90.30	082	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0004.2039	3.3.90.47	083	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A57D8AED

P M N U - RO
DECRETONº 2.987 DE 09 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Férias Indenizadas e pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.61	321	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7BBBA0D

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 08/07/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa LANG CONSTRUTORA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21/07/2025.

Nova União - RO, 08 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DC3AEF1E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 332, DE 09 DE JULHO DE 2025

Designa colaboradores para exercer as funções do Banco de Dados - Supervisores Institucionais, Técnico Verificadores e Agentes Comunitários para a Busca Ativa Escolar no município de Nova União/RO.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998 e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designa colaboradores para exercer as funções do Banco de Dados - Supervisores Institucionais, Técnico Verificadores e Agentes Comunitários para a Busca Ativa Escolar no Município de Nova União, com os seguintes objetivos:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Nova União, doravante denominado BAE - Nova União);

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Os colaboradores nomeados para a Programa BAE - Nova União fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos setores:

Supervisores (s) Institucional (s);

a) Sandra Regina Pinheiro da Silva / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
b) Regina Alves de Souza Neves / Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
c) Rosevalda Barbosa Gonzaga da Silva / EMEIEFP Antonio Carlos.
d) Sonia Aparecida de Souza / EMEIEFP Antonio Carlos.
e) Moacir Custódio / EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
f) Maria Jucilene Belarmino Gomes / EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
g) Rosineide de Oliveira silva Andrade / EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
h) Kezia Rodrigues Fernandes / EMEIEF Prof Marcos Adriano Issler.
i) Maria das Graças Olímpio Souza / EMEIEF Prof Marcos Adriano Issler.
j) Fernanda Dias de Souza / EMEIEFP Paulo Freire.
l) Adriana Gomes de Oliveira / EMEIEFP Paulo Freire.

Técnico (s) Verificador (s);

a) Roseli Borges da Silva / EMEIEFP Antonio Carlos.
b) Maria Helena da Silva / EMEIEFP Paulo Freire.

c) Gabriel Duarte Dorneles / EMEF Manoel Francisco de Oliveira.
d) Sandra Guedes de Oliveira / EMEIEF Prof Marcos Adriano Issler.

Agente (s) Comunitário (s);

a) Sonia Maura Evangelista Lopes;
b) Marina da Silva Brito;
c) Silço Batata Martins;
d) Elaine Maria de Oliveira;
e) Elisabeth Rosa Contão Vidal;
f) Mauro dos Reis Custodio;
g) Ronilda Celestino Barboza;
h) Ivani Dias Lourenço;
i) Maria Aparecida dos Santos Oliveira;
j) Marcelia Bongestab Maier;
k) Maria José de Oliveira Silva dos Santos;
l) Alessandro Leite da Lus;
m) João Batista Pereira Reis;
n) Angela Dombroki Becavelo Cestaro;
o) Inês Aparecida Maia de Souza;
p) Maria Ivone Rodrigues de Lima;
q) Eliane de Almeida Faria Santos.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES;

Art. 3º Das atribuições:

I. **São atribuições do Supervisor Institucional**:
a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. **São atribuições do Técnico Verificador**
a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. **São atribuições do Agente Comunitário:**
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova União - RO, em 09 de julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56F6F87C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 333, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Revoga a portaria 64/2025 a pedido do servidor que nomeou Sergio Henrique Martins Pereira ao cargo Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a pedido do Servidor a Portaria nº 64 de 13 de janeiro de 2025 que nomeou Sergio Henrique Martins Pereira**,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Nova União,09 de julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6FDFF1C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 964/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 137/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 147/2023, cuja adesão e a prestação de

serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 137/2024, da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ Nº 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 08 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E3DB1019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N º 05/CPL/2025 E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 05/CPL/CPL/2025, tendo como objeto: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO." em favor das Empresas JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 12.375.840/0001-18, o Valor de R$ 412.255,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:370514C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 003/2025, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de viabilização de espaços com infraestrutura adequada para a realização de campeonatos e eventos esportivos municipais em modalidades praticadas em quadras de areia, a serem demandados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET) de Ouro Preto do Oeste – RO. Processo Administrativo: nº 2351/SEMCET/2025.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia 11/07/2025. O edital encontra-se à disposição nos sites https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento.
Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail: dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.
Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:A42C69A4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2494/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA/OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL HB20 PLACA THJ3C10, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado: R$ 322,13 (Trezentos e vinte dois reais e treze centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de ratificação e homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:17F984EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.880
09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHENY KELLY BARBOSA DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **COZINHEIRA – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do

Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOB LEONARDO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:36EA6A6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a **Aquisição de compressor de ar de alta pressão, com capacidade mínima de 20 PCM (Pés Cúbicos por Minuto) e reservatório de 200 litros, destinado à oficina mecânica e borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO**, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 713/2024, referente ao Processo Administrativo n° 945/2025 e à Dispensa de Licitação nº 005/2025, em favor de: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 32.830.059/0001-01, situado na Av. Marechal Deodoro, 11 – Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, cep: 76.970-000 no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Parecis/RO, 09 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:43C683D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de preços para leite integral pasteurizado- tipo C, Valor estimado R$ 152.190,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais).Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/07/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 09 de julho de 2025.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1D36E85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 598/CMPV-2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. WILLIAM JOSÉ CURI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título **de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Sr. **WILLIAM JOSÉ CURI**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 631/2025
Autoria: Vereador Marcos Combate

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D36FE7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 599/CMPV-2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO, Senador da República".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA BRITO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 622/2025
Autoria: Vereador Dr. Gilber

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF46C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 600/CMPV-2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para MÁRIO VALÉRIO GAZIN, Empresário, Presidente do Grupo Gazin, e do Instituto Mário Gazin".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para **MÁRIO VALÉRIO GAZIN**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 632/2025
Autoria: Vereador Dr. Santana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18E67BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 794/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Jéssica Santos de Oliveira Pinto	Técnico Legislativo A-I	Técnico Legislativo A-II

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0626D63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 795/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Ellen Cristina Teles	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C485FD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 796/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Vanessa Pereira Farias	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:336789BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 797/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1DEC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 798/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	07
Suelen Daiane Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	08
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C6063E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 799/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Vanessa de Souza Lucena	Assessor Parlamentar Volante	10
Ana Paula Balarez da Silva	Assessor Parlamentar Volante	07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BED5C06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 800/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 726/CMPV-2025, de 16 de junho de 2025, onde consta a nomeação da servidora YVANA MARIA DE ARAUJO LOPES, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2025, Edição 4004.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	**36**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	**39**

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:415659CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 801/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Edmar Rocha de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE2AFBD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 802/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Frankcilene Garcia Galvão	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03DBEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 803/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Ocivane Carvalho de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FBBB25B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 804/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Tainara Moraes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D86DFCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 805/CMPV-2025

Porto Velho, 09 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jennifer Diniz dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	01
Lucas Matheus Neves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB21760

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00014547/2025-81-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a tabela de insumos desonerados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de materiais hidrossanitários, elétricos, pintura, manutenção geral – estrutural, artefatos de cimento, paisagísticos e básicos para fornecimento de forma eventual parcelada conforme necessidade da EMDUR, durante o período da Ata de Registro de Preços.
Considerando o Parecer nº 157/2025/GECIN/EMDUR de 07 de julho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 43.279.146/0001-20
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
VALOR TOTAL: 140,00%
POR EXTENSO: (cento e quarenta por cento).

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A088E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0026/CS/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0026/CS/PGM/2021
ANEXO Nº 08.00469-000/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 098/CS/SPPD/PGM/2021, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar supostas irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **EWELINE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira, com carga horária de 30 horas semanais, cadastro nº 53950, lotada no C.S.D/União Bandeirantes-SEMUSA e extra no mesmo local.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Após análise, verifica-se que não há nos autos qualquer indícios de irregularidade no cumprimento da contraprestação laboral realizado pela servidora ora acusada, tendo em vista que a mesmo, trabalha como enfermeira realizando o trabalho ordinário e extra no mesmo local de trabalho. Considerando ainda, a contraprestação laboral prestada de boa-fé.

Realizando análise do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, observa-se que o pagamento de plantões extras em específico, são destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Realizada a oitiva da servidora, esta informou que não há responsabilidade de sua parte, tendo em vista que a elaboração das

escalas de plantões ficam a critério da própria Administração Pública Municipal/SEMUSA.

Percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

***Art. 26**. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.*

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:
I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;
II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;
III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.

A servidora acusada, exerce cargo de Enfermeira com carga horária de 30 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 160 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria administração pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 40 horas semanais, perfazendo o total de 160 horas mensais.

Examinando o fato da servidor acusada, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando folhas de ponto no mesmo horário, quando da saída e entrada em locais distintos. Ressalta-se que o local do trabalho ordinário e extra é o mesmo, e é sabido ainda que, os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação da servidora acusada.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico*, o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se a acusada praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pela ora indiciada, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade do acusado, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir o servidor por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Ressaltamos que, na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela provenientes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais conforme art. 153 da Lei Complementar nº 385/2010.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mantêm os mesmos contornos de importância constitucional, quando transpostos para o processo administrativo disciplinar, uma vez que democratizam não só a apuração, como o julgamento, através de um rigoroso controle entre os meios e os fins utilizados na aplicação da sanção disciplinar, impedindo aplicação de penas desarrazoadas ou com finalidades diversas do interesse público.

Na aplicação do princípio da razoabilidade, cabe observar os três elementos básicos que o norteiam, quais sejam: a) adequação entre meio e fim; b) adoção de medida menos onerosa e c) relação custo-benefício. É imperioso analisar o caso concreto e identificar qual a melhor forma de cumprir os elementos básicos do princípio da razoabilidade.

Quanto à aplicação do Princípio da Proporcionalidade, o fundamento maior é a necessidade de controle dos atos estatais abusivos, seja qual for a sua natureza. O fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração, ou até mesmo pelos poderes representativos do Estado. Significa, segundo Carvalho Filho, que o "Poder Público, quando intervém nas atividades sob seu controle, deve atuar porque a situação reclama realmente a intervenção, e esta deve processar-se com equilíbrio, sem excessos e proporcionalmente ao fim a ser atingido".

Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé da servidora em esclarecer o ocorrido, e da clara existência da contraprestação laboral e compatibilidade de horários.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora **EWELINE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira, com carga horária de 30 horas semanais, cadastro nº 53950, lotada no C.S.D/União Bandeirantes-SEMUSA, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO ainda que**, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida por cada servidor em atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.

Intimem-se.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87B62E4A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.267 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Arraial Flor de Cacto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional e artigo 2° do Decreto Federal n° 3.551 de 04 de agosto de 2000, de proteção do patrimônio cultural constante na Lei Orgânica Municipal, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural de natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Arraial Flor de Cacto, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste festival, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito
Projeto de Lei nº 4839/2025.

Autoria: Vereador Edmilson Dourado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D950F0D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.268 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

Assegura à pessoa em tratamento oncológico assento preferencial na rede de transporte público do município de Porto-Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa em tratamento oncológico assento preferencial nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, incluindo ônibus e demais veículos que integrem a rede de transporte público do Município de Porto Velho.

Parágrafo único: Para fins de comprovação, o paciente deverá apresentar declaração médica que ateste a sua condição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4732/2025.
Autoria: Vereador DR. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05E2B7A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.269 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR - PROVAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Declarado a Utilidade Pública para o PROJETO VIDAS ALCANÇANDO PARA ALCANÇAR - PROVAA, CNPJ nº 48.873.576/0001-90, com sede localizada na Avenida Calama, 3465, Sala 01, Bairro Embratel, CEP: 76.820- 865, Porto Velho, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4730/2025.
Autoria: Vereador Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6997A59A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.270 , DE 09 DE JULHO DE 2025.

Fica autorizada a criação de faixas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros que utilizam os serviços de Aplicativos e de Táxis, nas principais vias da cidade. Sendo elas: Av. Sete de Setembro, José Amador dos Reis, Av. Rio Madeira, Av. Dom Pedro II, Carlos Gomes, Av. Calama e Av. Jatuarana, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de faixas exclusivas para embarque e desembarque de passageiros que utilizam os serviços de Aplicativos e de Táxis, nas principais vias da cidade. Sendo elas: Av. Sete de Setembro, Rua José Amador dos Reis, Av. Rio Madeira, Av. Dom Pedro II, Av. Carlos Gomes, Av. Calama e Av. Jatuarana, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

Art. 2º A criação de vagas de embarque e desembarque no Município de Porto Velho se aplicará aos motoristas que realizam transporte individual remunerado de passageiros, seja por meio de aplicativos ou plataformas digitais, seja por meio do serviço de táxi devidamente autorizado e regulamentado pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Poderão ser implantadas no município outras diretrizes não especificadas nesta Lei, que o Executivo entender necessária para efetiva execução, como por exemplo a utilização de pontos de ônibus a serem compartilhados pelos mesmos.

Art. 3º Poderão ser considerados locais necessários, os de grande circulação abaixo elencados como exemplos, dependendo de estudo local para implantação:

a) terminal Rodoviário;

b) hospitais;

c) universidades e escolas;

d) shoppings;

e) pontos turísticos como: Parque, Ginásio poliesportivo, praças de eventos, entre outros. Centro expandido da Cidade de Porto Velho;
f) outros pontos que o Departamento de Trânsito Municipal julgar pertinente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, se entender necessário, editar por Decreto normas complementares naquilo que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4715/2025.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DCB18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 95/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 09 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078300	CARLA ARAUJO GOMES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078357	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC33B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 291 de 08 de Julho de 2025

"*Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 01/CE/CMDCA/2025, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 01/CE/CMDCA/2025** para apuração de possível irregularidade atribuída a conselheira tutelar S. R. L. M., conforme relato recebido por meio do Ofício Externo nº 135/2025/ASTEC/SEMASF, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.

Art. 3º – A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos no prazo legal, sendo os resultados submetidos ao CMDCA para deliberação, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8DD1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: AGÊNCIA ADVENTISTAS DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS- ADRA,
CNPJ: 17.206.150/0002-30-e
Nº do Processo Administrativo: 00600-00034761/2023-91-e,
Título do Projeto: Projeto Casa de Passagem Esperança
Vigência: 12(doze) meses após a liberação do Recurso.
Valor Global e de Repasse: R$ 2.407.450,85 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência despesa com pagamento da proposta apresentada no plano de trabalho, peça 149, relativo a Celebração de Parceria entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto: Garantir proteção Integral de até 50 migrantes e refugiados estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido.

Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que nos casos de urgência, calamidade, perturbação da ordem, guerra, etc, bem como, na contratação de serviços de educação, saúde e assistência social por OSC previamente credenciada pelo gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) .

Art. 17. O Chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, DE 2014, mediante decisão fundamentada do titular da Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta .(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 08 de julho de 2025

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01BEAB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:
AGÊNCIA ADVENTISTAS DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS-ADRA, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00034761/2023-91-e, cujo objetivo por meio do Projeto "Garantir proteção Integral de até 50 migrantes e refugiados estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, as demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido. ."

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira-Decreto no. 1.690/I de 07/07/2025

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

f) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

g) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 1.690/I de 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2620CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 07/2025/DGP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 08 de Julho de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Banca examinadora de Heteroidentificação para avaliação da cota racial dos candidatos autodeclarados negros ou pardos do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária Edital, Nº 19/SEMAD/2025.
Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir o processo.
Art. 3º - A Banca Examinadora de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
Art. 4º - A Banca Examinadora de Heteroidentificação fará a análise com base nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 5º - A avaliação da Banca Examinadora de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

•informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

•autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

•fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no envio de fotografia e vídeo de 30 (trinta) segundos, lendo roteiro indicado, conforme exigência do Edital.

Ord.	Nome	Função
1.	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Presidente
2.	Itaci Alves Ferreira Silva Lammel	Vice-Presidente
3.	Ana Giselle Aguiar Dias	Membro
4.	Cleide Silva Davy	Membro
5.	Edna Fernandes Ferreira da Silva	Membro
6.	Janileila Chalender Ferreira	Membro
7.	Luciene Brito Lisboa Ferreira	Membro
8.	Oseane Alves Marques Lammel	Membro
9.	Sergio Luiz de Souza	Membro

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final da resposta ao recurso da heteroidentificação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917048DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 070/SEMTEL/2025

PORTARIA Nº 070/2025/DA/SEMTEL

Porto Velho – RO, 08 de Julho de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **REGICLEI GOMES NINA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, Cargo: Diretor de Eventos Cadastro nº: 10078245 – um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no **Projeto Atividade:** 13010412200072.001 – Administração da unidade sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo, Esporte E Lazer– SEMTEL
Portaria nº 02/2025/SEMDESTUR de 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:F0F0D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 87/2025/SEMTEL

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS E PARA ASSINAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, notadamente os artigos 1º, §1º, e 38, §1º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).

RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), Sr. Aleksander Allen Nina Palitot, para praticar os seguintes atos relacionados à gestão orçamentária, administrativa e financeira da Secretaria.
I – Ordenar despesas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
II – Fiscalizar a execução de despesas públicas;
III – Impugnar despesas públicas.
IV – Assinar contratos, convênios e acordos, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal.
Art. 2º º A competência delegada deverá ser exercida em estrita observância à legislação aplicável e demais normas correlatas.

Art. 3º A delegação de competência não exclui a responsabilidade do delegante pela supervisão dos atos praticados pelo delegatário, conforme previsto em lei.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7EA4185

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DESPACHO 41

PROCESSO 00600-00029558/2023-01-e

RELATÓRIO

Documento ID 281B52EC não consta a assinatura de ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA, Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, a despeito de constar seu nome.

Ademais, no referido documento não constam as manifestações ou rubricas dos demais 03 (três) integrantes da referenciada Comissão.

Não menos, o Relatório 03/11/2024 n° 123 NÃO constam as assinaturas dos demais integrantes da Comissão e, tão exclusivamente, Wellem Antônio Prestes Campos - Engenheiro cívil - Em: 25/06/2025, às 13:43:49.

Forçoso indigitar, não de somenos destaque, que o Gabinete NÃO identificou a homologação ou aprovação da douta Procuradoria-Geral do Municípios, mas DESPACHO Nº: 069/SPACC/PGM/2025, referendado tão somente pelo sr. FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS, Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos.

Marque-se que a terminativa manifestação do sr. Presidente da Comissão de Fiscalização não consta acompanhada de fotos datadas da referida obra, informações sobre o estadiamento da mesma e prováveis impossibilidades de conclusão da obra,

Inclua-se que, na concepção perfunctória deste Gabinete, não constam salvaguardas mínimas no Termo Aditivo de Prorrogação, como, por exemplo, previsão de cláusula penal em caso de descumprimentos e/ou mecanismos preventivos para evitar novos atrasos.

DECISÃO

Isso exposto, à luz dos curtos prazos aqui indicados, homologo a prorrogação - excepcionalmente - visando evitar prejuízos maiores e, solicito:

a) à SEMESC, informações complementares de outras prorrogações e aditivos já formalizados;

b) à Comissão de Fiscalização, que providencie cronograma de conclusão das obras, com métricas específicas;

c) ao respeitável Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos que subscreva o documento ID 281B52EC;

d) à Comissão de Fiscalização, que providencie a explícita manifestação de todos os demais integrantes da Comissão, consignando expressamente que todos os atos devem ser realmente praticados por todos seus membros ou, na impossibilidade, carrear documentação justificativa;

e) à PGM, que informe a adequação ou inadequação de não constar a aprovação/chancela/homologação do douto Procurador-Geral ou seu substituto legal, consoante DESPACHO Nº: 069/SPACC/PGM/2025, referendado tão somente pelo sr. FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS; f) à Controladoria Interna da SEMA e da SEMESC para que acompanhem a tramitação dos autos em exame.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E785F96

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025/SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SEMA/2025

"CADASTRO DE EMPRESAS/ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA/ RECEBIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM, ARMAZENAMENTO, ECOPONTO, LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA DIVULGAÇÃO EM SITE OFICIAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020 - Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 - Institui o Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 908, de 7 de julho de 2022 - Dispõe sobre a Política de Saneamento Básico do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 972, de 19 de dezembro de 2023 - Aprova a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho – PMSB & PMGIRS.

CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, tem-se como regente do presente Edital.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO, visando o cadastro de empresas, cooperativas, associações, entidades e prestadores autônomos, que realizam ou que desejam realizar atividades de coleta, recebimento, transporte, tratamento, reciclagem, compostagem, armazenamento, ecoponto, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos no município de Porto Velho, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e na Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho (Lei Complementar nº 908/2022), interessados em divulgar seus serviços no site oficial da SEMA, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento gratuito de empresas, cooperativas, associações, entidades, prestadores autônomos, ou qualquer organização que desempenhe atue no recebimento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, compostagem,

armazenamento, ecoponto, logística reversa e destinação final de resíduos sólidos no município de Porto Velho, para fins de divulgação institucional no site da SEMA. A publicação incluirá ainda informações sobre a localização de ecopontos e os tipos de materiais coletados.
Após a validação do referido cadastro, será disponibilizada oficialmente uma lista de organizações/prestadores aptos a prestarem serviços de manejo e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de fomentar a economia circular, aumentar a visibilidade e a demanda por seus serviços, além de contribuir com o desenvolvimento sustentável do município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se cadastrar empresas, cooperativas, associações, entidades e prestadores autônomos, que realizam ou, que desejam realizar atividades de coleta, recebimento, transporte, tratamento, reciclagem, compostagem, armazenamento, ecoponto, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos no município de Porto Velho, aptas nos termos da legislação vigente e contempladas por este edital.
Este instrumento é regido em especial pelo art. 6º, inciso XVII da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O acesso ao presente Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.sema.portovelho.ro.gov.br na aba INFORMAÇÕES, ou pelo e-mail dpds.sema@portovelho.ro.gov.br.

3.2 As organizações interessadas deverão preencher o formulário *online*, disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftjomM9BFbwNqxQMKZSknZglD7tl UIzANqyUPH2USAkdsoA/viewform?usp=sharing&ouid=111437004773025932191
ou, na impossibilidade do preenchimento virtual, preencher o formulário constante no ANEXO I, e encaminhá-lo ao e-mail dpds.sema@portovelho.ro.gov.br.

3.3 A documentação requisitada poderá ser anexada em campo específico no formulário *online*, ou encaminhada via e-mail, com o assunto "Chamamento público para cadastramento de empresas/organizações e divulgação em site oficial". Os arquivos anexados deverão ter no máximo 10MB e estar em formato PDF, PNG ou JPG.

3.4 Somente serão aceitas as inscrições apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital e que atendam a todas as exigências quanto à forma de apresentação e documentação mínima exigida.

3.5 Os prazos deste instrumento obedecerão ao disposto no ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

4. DO CADASTRO

4.1 O cadastro será realizado de acordo com o lapso temporal estabelecido no cronograma anexo a este edital, tempo em que a documentação apresentada será analisada por comissão a ser designada pelo gestor da SEMA.

4.2 Além das informações prestadas na Ficha Cadastral/Formulário *online*, os interessados deverão anexar os seguintes documentos:

a) Termo de autorização de divulgação, constante no ANEXO II do presente instrumento;
b) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal e Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

c) Cópia da Licença Ambiental de Operação vigente emitida pela SEMA, conforme Lei Complementar nº 138/2001;
d) Comprovação de cadastro junto ao SINIR/MTR (transportadores, armazenadores e destinadores);
e) Alvará de funcionamento vigente;
f) Logo da empresa (formato editável);
g) Fotos do ecoponto/ponto de coleta (opcional).

4.3 O cadastro não será validado caso a organização não apresente a documentação mínima exigida, ou que esteja com rasuras ou incompleta.

4.4 Uma vez formalizada a inscrição no referido cadastramento, a organização estará sujeita integralmente às condições deste edital.

4.5 A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.6 A SEMA ficará autorizada a checar as informações, validar o cadastro e, após isso divulgar em site oficial a lista de empresas cadastradas como prestadoras de serviços.

4.7 A ausência de qualquer documento implicará o indeferimento do cadastro.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este chamamento não gera vínculo contratual ou obrigacional entre os cadastrados e o Município de Porto Velho, configurando-se como instrumento de natureza informativa e de fomento à política pública de resíduos sólidos.

5.2 A empresa cadastrada fica responsável por informar à SEMA no caso de mudanças ou extinção de suas atividades.

5.3 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: dpds.sema@portovelho.ro.gov.br.

5.4 A SEMA reserva-se o direito de descredenciar qualquer organização que, a qualquer momento, descumpra as disposições legais ou forneça informações inverídicas.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025.

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Fiscal Mun. de Meio Ambiente

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA DA COSTA
Fiscal Mun. de Meio Ambiente

JOANA AURÉLIA DE OLIVERIA
Diretora de Gestão de Políticas Ambientais/DGPA

RENATO MUZZOLON JUNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

De Acordo:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

ANEXO I
FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO*
CNPJ/CPF*
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL*
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL*
TELEFONE(S)*
E-MAIL*
REDES SOCIAIS/SITE
ENDEREÇO (SEDE)*

ENDEREÇO 2 (ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL)
ENDEREÇO 3 (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA/ECOPONTO)

FORMA JURÍDICA DA ORGANIZAÇÃO*
( ) COOPERATIVA ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) EMPRESA
( ) ONG/OSC ( ) AUTÔNOMO
( ) OUTROS (ESPECIFICAR)

SERVIÇO(S) PRESTADO(S)
( ) COLETA ( ) TRANSPORTE ( ) TRIAGEM
( ) ARMAZENAMENTO ( ) COMPOSTAGEM
( ) RECICLAGEM ( ) LOGÍSTICA REVERSA
( ) ECOPONTO ( ) DISPOSIÇÃO FINAL
( ) OUTROS (ESPECIFICAR)

TIPO(S) DE RESÍDUO(S)* RESÍDUOS ORGÂNICOS
( ) Restos de alimentos ( ) Restos de vegetais ( ) Restos de animais
( ) Outros (especificar)

RESÍDUOS RECICLÁVEIS
( ) Papel/papelão ( ) Metal ( ) Vidro
( ) Plástico ( ) Madeira ( ) Isopor
( ) Outros (especificar) ( ) REJEITOS

( ) RESÍDUOS DE SAÚDE
( ) RESÍDUOS PERIGOSOS EM GERAL
( ) RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS
( ) RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA
( ) RESÍDUOS INDUSTRIAIS
( )RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
( ) RESÍDUOS AGROSSILVIPASTORIS
( ) RESÍDUOS DE MINERAÇÃO
( ) RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
( ) RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESTA EMPRESA ESTÁ DISPOSTA A RECEBER RESÍDUOS SÓLIDOS DE PF OU PJ, DE FORMA GRATUITA?
( ) SIM
( ) NÃO

ESTA EMPRESA PRESTA SERVIÇOS (COLETA/TRANSPORTE) APENAS DE FORMA REMUNERADA?
( ) SIM
( ) NÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS
1. Termo de autorização de divulgação (Anexo II);
2. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal e Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
3. Cópia da Licença Ambiental de Operação vigente emitida pela SEMA;
4. Comprovação de cadastro junto ao MTR/SINIR (transportadores, armazenadores e destinadores);
5. Alvará de funcionamento vigente;
6. Logo da empresa (formato editável);
7. Fotos do ecoponto/ponto de coleta (opcional).

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Eu (nome completo e CPF), responsável legal pela organização (razão social e CNPJ), localizada no (endereço), podendo ser contatado pelo (e-mail e telefone), AUTORIZO A SEMA a divulgar informações sobre minha organização no site oficial da secretaria, referente às atividades e serviços prestados no município de Porto Velho, bem como do(s) ponto(s) de recebimento de resíduos sólidos, para conhecimento da população em geral.

PORTO VELHO/RO, / /2025

ASSINATURA

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital no site da SEMA	14/07/2025
Lançamento do edital em Diário Oficial	14/07/2025
Período de cadastro	Até 14/08/2025
Divulgação do resultado	21/08/2025
Publicação das empresas em site oficial	22/08/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3035AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS** VEM A PUBLICO DIVULGAR E **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** DO CERTAME OCORRIDO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025 NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO.

1º LUGAR - OSC SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA – 95 PONTOS.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Presidente

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Membro

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Membro

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558601C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 146/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Malisson Martins da Silva**
MATRÍCULA: **1004760**
CARGO/FUNÇÃO: **Encarregado de Campo**
CNH: **05371992982** CAT: **A/B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1DDD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0796/SMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para**futura e eventual aquisição de materiais de sinalização (cones, faixa zebrada, barreira móvel)**, para atender as Secretarias da prefeitura de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 30.573,92 (Trinta mil quinhentos e setenta e três e noventa e dois).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,09 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3181EC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1524/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros)fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 69.366,27 (Sessenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**04 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,09 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F3433873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 COMPLEMENTAR A ATA 44/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 01/2025 Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
valor: R$ 115.852,50 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de Materiais de Expediente (agulha, alfinete, cola, etiqueta, entre outros) fracassados no pregão anterior**, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze)meses.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 09 julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:78644DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/SML/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 47.955.983/0001-83
VALOR: R$ 1.409,95
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
VALOR: R$ 86.799,18
Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
VALOR: R$ 5.795,50

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agulha, alfinete, cola, etiqueta, entre outros) fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 09 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DBFAAA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA.
PROCESSO Nº 063/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Robson Moreira de Oliveira**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **RobsonMoreira de Oliveira.** Perfazendo o valor total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) para o período de 22 a 25 de junho de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de julho de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7245D0DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 27/2025

PROCESSO Nº. 1253/SEMSAU/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 293.320,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 25/07/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8ECB6983

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 28/2025

PROCESSO Nº. 1195-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 181.439,07 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).
DATA DA ABERTURA: 28/07/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:22135144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1325-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 de jullho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo

oficial Ambulância, placa CMZ 5D73, conforme Memorando nº 309/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Tarsis de Faria Pereira, Técnico de Enfermagem. CPF: *.833.***-90 R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:96643A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **Função Gratificada/G – 04 Motorista Veículo Leve**, ao servidor **VANDERLINO MANOEL DE LIMA**, motorista de veículos leve – 40 horas "A/C", portador do **CPF: ***.459.***-72,**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de julho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C1433669

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2025 - FERIAS SERVIDOR

Portaria nº 015/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor ANDERSON JHON SZYCHOWSK, matricula nº 1226, referente ao período de 01/08/2021 A 31/07/2022, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **15/07/2025 a 03/08/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de
JULHO de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:7AFB2EA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 820/1/2024-SAAE
PREGAO ELETRONICO Nº 06/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. **Contratado:** ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.667.114/0001-20, estabelecida na avenida Castelo Branco, nº 19209, bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representado por sua sócia proprietária, a Sra. Letícia Brandelero Gois Rohde, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.510.822-53, doravante denominada de CONTRATADA. **O presente contrato tem por objeto**: a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços, conforme Termo de Referência, proposta vencedora da licitação e Ata de Registro de Preço nº 041/2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A4CF30CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.657/2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VANDERLEI KLOOS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 72XX58 SSP/RO e do CPF nº 224.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 25, item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 09 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:66F833F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.659/2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 015.XXX.XXX-99 SESDEC/RO e do CPF nº 015.XXX.XXX-99, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU - INTERINA**, com fulcro no artigo 25, item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 09 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2884AA29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.660/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 015.XXX.XXX-99 SESDC/RO do CPF nº 015.XXX.XXX-99, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU**, com fulcro no artigo 25 item I da Lei Complementar da Lei nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 09 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D01DDF94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025, considerando o contido no Memorando nº 181/RH/SEMUSA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/07/2025 a 14/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
16	WILIAN HELBER MOTA	Atenção Básica
17	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	Atenção básica
18	VALERIA DA SILVA AGUIR	Atenção básica

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
17	VILMA DA SILVA	Atenção Básica
18	SUELI FATIMA GARCIA	Atenção básica
19	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	Atenção Básica

Palácio Senador "Olavo Pires", 09 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:92772413

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal Conforme Lei nº 3.729/2020 – Médico Perito".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Memorando nº 226/SEMUSA/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **WENDER CLEBER BENTO** (MEDICO CLINICO GERAL), Matricula nº **6607 e 6933,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX21 SSP/RO, inscrito no CPF nº 670.XXX.XXX-59, para exercer a função de Médico Perito conforme Lei Municipal nº 3.729/2020.

Art. 2º - O (a) Servidor (a) designado (a) através desta portaria exercerá o cargo de **Médico Perito** na área de medicina do trabalho, devendo realizar a verificação da incapacidade laborativa consequente a traumas ou doenças para: posse e exercício de função temporária; concessão de benefícios por incapacidade temporária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais temporários; verificação do enquadramento da doença de que o examinado é portador em várias situações de direito a benefícios, em especial o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (Auxílio Doença); justificativa de faltas aos serviços; homologação de atestados médicos e concessão de licenças para tratamento de saúde de baixa complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2025, Revogando a Portaria 377/2024.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD9E1B38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de saúde para realizar a análise documental".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 230/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de saúde, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de saúde, nos termos do edital de chamamento n° 01/2025, processo administrativo n. 2043/2025.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Presidente - SOLANGE FERREIRA JORDÃO – Matr.4XX1 - Assessora De Gestão Tec. e Estratégica do SUS.

II-Vice – Presidente - WENDER CLEBER BENTO – Matr.6XX3- Medico Clinico Geral-HMAJS.

III- Membros: ERMENSON DA SILVA – Matr. 30xx3 - Farmacêutico
EMERSON WILLIAM DELBEN – Matr. 6XX2 – Enfermeiro
TALITA ALVES SOARES MACIEL- Matr. 30XX7- Gerente-Geral De Processos Administrativos.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2025, revogando a Portaria nº 488/2025.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C132D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6640/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6640/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4614/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.812,72 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CV	
	transferegov.br Nº 972298/2024/MAPA	
347 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.812,72
	Total Suplementação:	26.812,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.074		MANUTENCAO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
291 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
293 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
294 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.812,72
		Total Redução:	26.812,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:15:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6DE98C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2950/2025 DE 09/07/2025

Decreto nº 2950/2025 de 09/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
16 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**
		Artigo2º-Para atender o disposto no	Artigo 1 ºd

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
14 - 3.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00

Total Redução:30.000,00

Artigo3º-EsteDecretoentraráemvigornada publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/07/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:726E2C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 17-2025 - CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO - MONICA FERNANDES

São Felipe D'Oeste/RO,07 de julho de 2025.

Edital de Convocação Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, assim como o processo administrativo 727/2025, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.
Anexo I – Médico/Clinico Geral/PCD

1º Colocado (a) – Nome: Monica Fernandes Sartori da Silva – nota: 52,50

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C019470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 183-2025 - NOMEIA - CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA

PORTARIA Nº183/GAP/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Assistente Jurídico Externo 20 horas vinculado(a) ao Gabinete de Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª) **Carlos Eduardo Carvalho da Silva,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6367**, no cargo de **Assistente Jurídico Externo 20 horas**, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal; exercer as funções na Capital do Estado de Rondônia nos serviços de consultoria, representação no Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e de escritório para apoiar o departamento jurídico da Prefeitura, gerenciar calendários, agendas, compromissos e reuniões e podem ajudar a coordenar os preparativos de viagem do Prefeito Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:867CD0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 002/SEMECE-2025

Portaria n° 002/SEMECE-2025

São Felipe D' Oeste, 09 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a elaboração do calendário escolar do Município de São Felipe D'Oeste, é realizado em consonância com o funcionamento das escolas pública municipal e estadual do nosso Município;
CONSIDERANDO, o recesso escolar após o segundo bimestre letivo de 15 (quinze) dias, conforme o calendário escolar de cada ano, em que todos os Profissionais da Educação Básica (professores) gozam deste descanso:
E por fim, **CONSIDERANDO,** que os profissionais nos cargos/funções de **Supervisão, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica** desenvolve suas atividades juntamente com os Profissionais da Educação Básica;
RESOLVE
Art. 1° - Fica autorizado ao gozo do recesso escolar aos profissionais de **Supervisão, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica** da rede pública Municipal de São Felipe D'Oeste, conforme calendário escolar de cada ano, com efeito a partir do ano letivo de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACIR RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD372A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2406/2025 - DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2406/2025

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO*:* o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO*:* o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO*:* o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação- VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e

desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado a escolha de candidatos para o provimento do cargo/função de diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Processo Seletivo Simplificado, exclusivo para estes cargos, conforme disposto no presente Decreto.

§ 1º - Será constituída e nomeada Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pelo Poder Executivo Municipal, responsável pela realização e acompanhamento de todo o processo.

§ 2º - A comissão será composta por:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

IV - 01 (um) representante dos Professores.

V - 01 (um) representante da Comunidade Escolar.

Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de prova escrita objetiva e prova discursiva, onde serão avaliados os conhecimentos específicos da área de gestão escolar, além da avaliação de títulos específicos da área, realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á em duas etapas avaliativas, a seguir:

I - Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita objetiva/discursiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;

II - Na segunda etapa, será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos da área.

§2º. Em caso de empate na classificação definitiva, terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato:

a) que obtiver maior nota na Prova Discursiva;

b) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) que tiver maior idade;

e) que exerceu efetivamente a função de jurado, em atendimento ao Artigo 440 da Lei nº 11.689/2008.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, em observação ao §1º e §2º seguintes:

§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED não poderão participar.

§ 2º. Os diretores em exercício devem cumprir as exigências e requisitos do sistema de ensino municipal, abaixo especificadas:

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;

II - Conselho Escolar em dia ou em processo de conclusão.

§ 3º. A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 200 (duzentos) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer as funções, aos cargos de diretores e vice-diretores, membros do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

I- Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da Intituição ou Secretaria Municipal de Educação;

II - Seja concursado com carga horária mínima de 40(quarenta) horas semanais;

III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica (carga horária de no mínimo 360 horas) para exercício da função, gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

IV - Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por processo administrativo disciplinar ou penal e que tenha sido condenado.

V - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear estes para a função de diretor e vice-diretor.

VI - Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

VII - Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto e do Edital, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.

VIII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB, IDERO e SAERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º - Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste Decreto.

Art. 7º - São Atribuições do Diretor:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

III - Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;

IV - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;

V - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;

VI - Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VII - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;

VIII - Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

IX - Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X - Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XI - Vistar os livros da escola e outros documentos;

XII - Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIII - Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XIV - Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XV - Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XVI - Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XVII - Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XVIII - Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XIX - Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;

XX - Prestar, sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXI - Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII - Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIII - Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV - Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXV - Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI - Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX - Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI - Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - Responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXV - Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
XXXVI - Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
XXXVII - Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
XXXVIII - Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
XXXIX - Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;
XL - Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;
XLI - Comunicar aos órgãos superiores providências sobre ocorrências que exijam ou decisões que fujam à sua competência;
XLII - Acompanhar, apoiar e monitorar os resultados das aprendizagens dos estudantes, garantindo o ensino de qualidade;
XLIII - Redigir relatórios dos servidores mediante o não cumprimento das atribuições do cargo segundo regimento escolar;
XLIV - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 8º. Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 4º.
Art. 9º. Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste Decreto.
Art. 10. A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguados atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I - Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II - Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III - Em casos de insubordinação hierárquica;
IV - Sendo comprovada condenação penal em desfavor do diretor ou vice-diretor durante o triênio;
V - Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.
c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
d) Nepotismo.
e) O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.
Parágrafo Único. Ao diretor ou vice-diretor contra o qual tiver sido instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos atos descritos no presente artigo, será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 11 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de reuniões e atas de aprovação do trabalho do diretor e vice-diretor, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação se reunirá presencialmente com a comunidade escolar, composta por 9 representantes eleitos pelas famílias dos estudantes, equipe docente e demais funcionários da escola, para em primeiro momento avaliar e elaborar uma ata de aprovação ou não, verificando se é caso de recomendar procedimentos para melhoria da gestão e neste caso adotar a continuidade da permanência do gestor no cargo ou em casos extremos definir pela substituição do gestor.
Parágrafo Único. O objetivo da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação não é eliminar o Diretor do processo, mas sim identificar pontos de melhoria e oportunidades de desenvolvimento para o período seguinte, visando fortalecer a gestão da escola e melhorar os resultados educacionais.
Art. 13 - O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será por um período de 03 anos, podendo este se candidatar para um período de mais 03 anos consecutivos, observando sempre os critérios descritos nos artigos 11 e 12 deste decreto.
Art. 14 - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1599/2022/PMSMG, de 12 de setembro de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:14864312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 005/CMT/2025
Processo n. 057/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: L.H.C Comércio e Serviço LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços mensais, para envio do E-social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 5.641,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 09 de julho de 2025.

Assinam:
L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:48E5D124

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 034/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 420/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2025.

Assinam:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÇÃO DE BENEFECIOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0BC80FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
CARGO	Secretária Geral
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no Treinamento presencial: "8º CONPAC–Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação–Edição Região Norte" que ocorrerá nos dias 15 à 18 de julho de 2025 em Porto Velho, promovido pela: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME).
PERIODO	15/07/2025 - 18/07/2025
QUANTIDADE	04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	2.312,16 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
CARGO	Chefe de Gabinete da Presidência
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação presencial no 8° CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que ocorrerá nos dias 15 a 18 de julho, em Porto Velho-RO.
PERIODO	15/07/2025 - 18/07/2025
QUANTIDADE	04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	2.312,16 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	KARINA ALVES DA SILVA
CARGO	Diretora de Compras
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação no Treinamento presencial: "8º CONPAC–Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação–Edição Região Norte" que ocorrerá nos dias 15 à 18 de julho de 2025 em Porto Velho, promovido pela: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO (ANPPME).
PERIODO	15/07/2025 - 18/07/2025
QUANTIDADE	04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO	385,34 REAIS
VALOR TOTAL	1.541,44 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:848823C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso II Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	364/2025
b) Licitação Nº	010/2025
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	09/07/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS CRIADORES DE GADO DESTE MUNICÍPIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.963.040/0016-88
Valor Total Homologado-R$ 24.493,00 (Vinte e Quatro mil Quatrocentos e noventa e três reais).

Theobroma, 09 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FD168517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	541/2025
b) Licitação Nº	006/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	09/07/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SENDO PRANCHAS E QUADRADOS, PARA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTE DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ: 07.880.019/0001-19
Valor Total Homologado-R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Theobroma, 09 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3EA3B023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA JOSYANE RODRIGUES GONCALVES MAGALHÃES PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1101	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): JOSYANE RODRIGUES GONCALVES MAGALHÃES		Processo: 1006	Ano:2025
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000	
		RG: 1.***.712	
		CPF: 015.***402-06	
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) para a servidora Josyane Rodrigues Gonçalves Magalhães, a fim de que ela possa participar da Oficina do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. As viagens estão programadas da seguinte forma: Data de saída: 23 de julho de 2025, às 15h00 Período da participação: 24 e 25 de julho de 2025 Data de retorno: 25 de julho de 2025, às 18h00 Destino: Cidade de Porto Velho			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:33691EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1102		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidora MARISTELA MADALENO **DA SILVA**			Processo: 207 Ano:2025
BRAZELIANE692@GMAIL.COM			
Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
			RG: 81**49
			CPF: 801.***.192-91
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) para a servidora Maristela Madaleno da Silva , a fim de que ela possa participar da Oficina do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. As viagens estão programadas da seguinte forma: Data de saída: 23 de julho de 2025, às 15h00 Período da participação: 24 e 25 de julho de 2025 Data de retorno: 25 de julho de 2025, às 18h00 Destino: Cidade de Porto Velho			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:08EE1941

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 280 - 09.07.2025 - NOMEIA. WANDERSON SOARES DE CARVALHO. GESTOR DE PARCERIAS. AVALIAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO

DECRETO N. 280/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor WANDERSON SOARES DE CARVALHO como FISCAL GESTOR DE PARCERIAS da Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.
Considerando o art. 5º, XIV do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Considerando a autorização do Prefeito havida no Id n. 220936 do processo 982/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **WANDERSON SOARES DE CARVALHO,** matrícula n. 7501, como **FISCAL GESTOR DE PARCERIA** da nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para realização de Chamamento Público no âmbito do Município de Urupá.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:275949E2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 122 - 09.07.2025 - NOMEAR. GENIVALDO CAVALCANTE - DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - REVOGA PORTARIA N. 066-2025

PORTARIA N. 122/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Nomear o Sr. GENIVALDO CAVALCANTE, para exercer cargo de DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, REF. 20, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 513/2025.
Considerando o Decreto n. 089/2025 de 24 de março de 2025, que reclassificou o cargo de Diretor de Cultura, Esporte e Lazer – Cargo de Direção Superior (CDS) de referência 13 para referência 20, equiparando-o ao cargo de Direção de Planejamento.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. GENIVALDO CAVALCANTE,** CPF n. ***464.532***, para exercer a função de **DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, REF. 20,** vinculado ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica **revogada a portaria n. 066/2025** de 26 fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 24 de março de 2025, conforme Decreto n. 089/2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7E93D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ADÉLIA TOSTA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ADÉLIA TOSTA FALONE		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARURO	26/06/2025	26/06/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) ADÉLIA TOSTA FALONE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 26/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:3220654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 26/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:31D4CC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ANA MARIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ANA MARIA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARURO	26/06/2025	26/06/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A)ANA MARIAESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 26/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A16B3CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOSESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:80644FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	27/07/2025	27/07/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 27/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:749CD7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	27/07/2025	27/07/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADEESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 27/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:71F52564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, E NO DIA 30, NA CIDADE DE JI-PARANA CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F29DEE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	26/07/2025	27/07/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) SIMONE APARECIDA CARDOSO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2,0	R$ 93,83	R$ 187,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:6CFF718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:6988840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-SIMONE APARECIDA CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SIMONE APARECIDA CARDOSO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	27/07/2025	27/07/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR(A) SIMONE APARECIDA CARDOSO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO REFERENTE AO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CONFORME DOCUMENTO ANEXO. SOLICITA-SE, PORTANTO, O PAGAMENTO DE DIÁRIA REFERENTE AO DIA 27/06/2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:AE7EBCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 19-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 380/2025
Licitação Nrº : 19/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 09/07/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE IMOVEL DO TIPO DE ALUGUEL, PARA INSTALAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREA INTERNA EM BOAS CONDIÇÕES, PISO EM CERAMICA EM BOAS CONDIÇÕES EM TODOS OS COMODOS, PINTURA INTERNA EM BOAS CONDIÇÕES, INSTALAÇÃO ELETRICA BIFASICA, EM BOAS CONDIÇÕES, ÁGUA DE POÇO FORNECIDA PELA CAERD/RO, PARTE HIDRAULICA E SANITARIA EM BOAS CONDIÇÕES, COLETA DE LIXO. O REFERIDO IMOVEL NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE RESTRIÇÕES QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFERECIDAS PELA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MANASESIS RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 649.*.***-20**
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 19.200,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3CCB5C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.533

DECRETO N° 10.533 DE 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto noMemorando nº 210/SEMAPEM/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para análise dos requisitos de credenciamento de interessados na utilização de barracas em espaço público destinado à venda de produtos no Feira do Produtor Rural de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

Presidente :Klyciane Kellen Soares Silva
Secretária: Marilena Machado de Souza da Cunha
Membro: Sidnei Candido da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F25FF21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10536

DECRETO Nº 10536 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 261 de 09 de julho de 2025;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Vale Do Paraíso/RO, composto pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Titular: Graciely Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia da Silva Barboza Madeiro
Representante do Gabinete
Titular: Verônica Vilête Fonseca - Presidente
Suplente: Debora Vargas Pina Vianna Carvalho
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
Titular: Priscila Karla Santana de Freitas
Suplente: Karina Silva Nalli
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Camylla Ronquetti Ardisson
Suplente: SUELI NUNES DE SOUZA CUNHA
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM
Titular: Marilena Machado de Souza da Cunha
Suplente: Klyciane Kellen Soares Silva
Representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Titular: Edcarla da Silva Sena - Vice-Presidente
Suplente: Josiane de Lima Neimog
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Vera Lucia Pereira Rosa Facanha - Secretária
Suplente: Graziele Justino dos Santos
Representantes dos Adolescentes
Titular: Pablo Henrick Dasmaceno de Oliveira
Suplente: Rycunny dos Santos Dutra
Representantes da Associação Unidos Pela Vida - AUV
Titular: Zilda Francisca Paiva
Suplente: Angelica Rodrigues Vaz
Representantes da Igreja Adventista do 7º Dia Central
Titular: Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Vice-Secretária
Suplente: Maura Aparecida Alves da Silva
Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Edinalva Cezário dos Santos
Suplente: Maria Poliane Pereira Carvalho
Representantes da Igreja do Evangelho Assembleia de Deus
Titular: Odemir Cordeiro Miranda
Suplente: Marcos Vinicius de Oliveira Marcondes
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especial o Decreto nº 8256 de 15 de dezembro de 2022.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAEC83C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10537

DECRETO Nº 10537, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1203/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 26 horas suplementares à servidora **Marta Gomes de Souza**, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 26 e 30 de junho de 2025, no período vespertino, na criação do Berçário I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:94AA036D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10538

DECRETO Nº 10538, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CE PROFª MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1201/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 4 horas suplementares à servidora **Luzinete Santos Chaves**, referentes ao trabalho desempenhado no dia 26 de junho de 2025, no período matutino, que supriu a ausência da professora Maria Ribeiro Pimentel, em decorrência de laudo médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08A2415E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS KELIANE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2272, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, constante no Processo Administrativo nº1-740/2025.

Vale do Paraíso - RO, 08 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E15AFE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DO PLANO DE AÇÃO DO EDITAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DO PLANO DE AÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 09 de julho de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSROA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	1,00
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	1,00

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	0,7

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	0,7
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	0,7

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E584DDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7896

PORTARIA Nº 7896 DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA MARIA JOSE FIDELES COUTINHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando 310 de 03/07/2025 (ID 661651);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA JOSE FIDELES COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº ***.078.562-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C049B785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22652/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.876, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ R$ 32.125,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856) - LDO/2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-3382/2025/2025 -Memorando 36 de 07/07/2025 (ID 3305210), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 32.125,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1108	02.10.08.244.0019.2406	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.125,00
ACRESCENTAR	1109		**3.**3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
REDUZIR	0594		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.125,00
Fonte: 1.500.7003 - Recurso do exercício corrente Recursos não Vinculados de Impostos- Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**32.125,00**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.876, de 26 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5773C920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 10, 11 e 14/07/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato (a)**	**CPF**	**Justificativa**
4	699	KARINA ROSALINO DA SILVA	***.019.832-**	Para atender a necessidade da escola.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE – ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	**Inscrição**	**Candidato (a)**	**CPF**	**Justificativa**
4	429	KASSIANE NOIMEK PARENTE DA SILVA	***.390.602-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento de servidor.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3B2A1178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025 (ID 481453)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1170/2025/SEMOSP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.982.891/0002-80.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192).

Edital da Licitação n° 003/PMCNR-SUPEL/2025(ID 430375); Proposta Vencedora(ID 446770).

Especificação dos objetos:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
64	21	053.001.118	445004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. Impressão duplex (frente e verso automático). Velocidade mínima de impressão (A4, preto): 30 ppm;. Tempo de impressão da primeira página (A4): <= 8s. Capacidade mínima de impressão em alta resolução (dpi): 1200x1200 dpi ou 2400x600 dpi. Memória interna mínima: 256 MB. Mesa plana com alimentador automático de documentos: ADF. Volume de páginas mensal recomendado pelo fabricante: de no mínimo 4.000 páginas por mês. Ciclo de vida mensal máximo de, pelo menos, 30.000 páginas Cópia/Digitalização. Digitalização em cores. Digitalização pelo alimentador automático de documentos (ADF): frente e verso (duplex) automático em passagem única, ou seja, digitaliza as duas faces da folha em uma única passada da folha; Resolução mínima padrão (dpi): 600x600 dpi; Tamanhos/formatos suportados: mesa plana: Ofício ou A4; ADF: A4; Formatos de saída: PDF, JPEG e TIFF; Digitalização para pasta de rede; Redução/ampliação: 25 a 400%; 4.1.3. Reconhecimento de Caractere: Deverá ter a opção de OCR nas digitalizações em língua portuguesa com geração de arquivos com a extensão PDF pesquisáveis e envio para pasta da rede e FTP; O OCR deverá ser disponibilizado através de software, cujo processamento deverá ser realizado em servidor da rede do Órgão Contratante e não nas estações de trabalho. Compatibilidade Windows 10 ou superior; Linguagem de impressão compatível com ambiente Windows. Manuseio de papel, Bandeja de alimentação principal, tipo gaveta: capacidade mínima de 250 folhas; Bandeja de alimentação multiuso: capacidade mínima de 50 folhas; ADF: capacidade mínima de 30 folhas; Saída de papel: capacidade mínima de 50 folhas. Papel suportado: comum, reciclado, etiqueta, envelope; Tamanhos de papel: carta, A4, ofício, envelope. Suprimentos/produtividade. O fabricante deverá disponibilizar suprimentos para o modelo ofertado; Deverão existir para o modelo ofertado, cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 5.000 páginas; Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível, não esteja integrado com o cartucho de impressão, a impressora deverá informa: Quase fim de unidade de revelação/cilindro mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes; Fim	PANTUM	1,00	UN	2.599,00	2.599,00

				de unidade de revelação/cilindro, desabilitando o equipamento até a substituição do componente; Seleção automática de bandeja e indicador de duração para consumíveis. Conectividade/Interfaces. USB 2.0 ou superior; Ethernet 10/100 com conector RJ-45. Compatibilidade com protocolo TCP/IP. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática; Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V; Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento; Certificações O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star. Os equipamentos deverão ser acobertados por garantia não inferior a 12 (doze) meses. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 01 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo, desde que procedidas as corretas práticas de armazenamento e estocagem pela CONTRATANTE. Com 05 unidades de toner compatível. Modelo de REFERÊNCIA: LASERJET PRO M428FDW.					
77	46	053.001.122	286375	SCANNER COM USB E WI-FI Scanner com USB E Wi-Fi, Contendo As Principais Especificações Mínimas: Tipo Folha Solta Resolução De Digitalização Ótica Ate 600 PPP; - Ciclo De Trabalho (Diário) Ate 1000 Paginas Por Dia; - Profundidade De Bits (Internos), 24 Bits (Externos); Níveis De Escala De Cinza: 256; - Detecção De Multi- Alimentação: Ultrasonico; - Velocidade De Tarefa: A4, Digitalização Colorida Em 3 Segundos Tipos De Mídia Suportados: Papel (Comum, Inkjet), Envelopes, Etiquetas, Cheques, Cartões (De Visita, De Plástico Para Identificação); Formatos Dos Arquivos Digitalizado, Pdf Somente Imagem, Pdf/A, Jpeg, Tif Única Página, Tif Multipagina, Docx, Rtf, Txt, Bmp; Capacidade Do Alimentador Automático De Documentos: Padrão, 50 Folhas; Velocidade De Digitalização Do Alimentador Automático De Documentos Com Até 20 PPM/40 (300 Dpi Em Cores, Cinza, Preto E Branco): Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows Xp, Mac Os X V10.6.8, V10.7 E V10.8; Alimentação: Voltagem De Entrada: 100 Até 240 Vca (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3hz); Garantia Mínima De 1 (Um) Ano.	BROTHER	1,00	UN	2.457,00	2.45

Valor: O valor total da contratação é de **R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais),**conforme Pedidos de Empenho nº 1279/2025(ID 480465)e 1282(ID 480497).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em Termo de Referência.

Dotação orçamentária:
Ficha: 696
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratantes

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:046238C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025 (ID 481539)

PROCESSO ADMINISTRATIVO **11-1170/2025/SEMOSP**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADA:**PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.231.460/0001-48.**

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192).

Edital da Licitação n° 003/PMCNR-SUPEL/2025(ID 430375); Proposta Vencedora (ID 446747).

Especificação dos objetos:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	76	053.001.118	6661	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 com processador no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM mínimo de 16 GB, DDR4 3200MHz, placa principal deve ter arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 2048GB de memória dedicada, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI, teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, interfaces de rede 10/100/1000, Fonte 420W REAL bivolt 110/220, sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ativado, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	AIOX	2,00	UN	1.690,00	3.380,00
67	30	053.001.122	456919	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO Monitor LED 21 VGA HDMI Preto, Pivot & Ajuste de Altura Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)	PC FORT	2,00	UN	545,00	1.090,00
70	33	053.001.162	331262	NOBREAK Nobreakcom características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automática,variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220) Tensão de saída 115V, Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V), Regulação + 5% (modo bateria) + 6%/ -10% (modo rede), Frequência 50 / 60 + / - 1%, Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah, Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah, Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90% de capacidade, Tempo de Transferência 4ms, Autonomia 5 a 30 minutos	CR ENERGIA	2,00	UN	780,00	

Valor: O valor total da contratação é de**R$6.030,00(seis mil e trinta reais),**conforme Pedido de Empenho nº 1281 (ID 480477).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato fixado em Termo de Referência.

Dotação orçamentária:

Ficha: 696
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratantes

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:533B612E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
265 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
267 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
321 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
323 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
266 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	

1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
293 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**20.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
319 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E71EF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
18° lugar	Vanusa Cristina Davel Ferreira	XXX.686.622-XX	Técnico em Enfermagem	HPP
19° lugar	Gessiane Mayara De Jesus	XXX.697.252-XX	Técnico em Enfermagem	HPP
20° lugar	Erica Cristina Da Silva Oliveira	XXX.867.762-XX	Técnico em Enfermagem	HPP
21° lugar	Evaldo Alves A Cunha	XXX.290.632-XX	Técnico em Enfermagem	HPP
11° lugar	Jaciuelita Maria de Laia	XXX.557.682-XX	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 9 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D33637CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

ERRATA Nº 02 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2025/SEMUSA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia **08.07.2025**, em especial no que concerne a Publicação **do Resultado Final.**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. **Código Identificador:**093312B9. No caso em apreço se deu em virtude de erro material.
A **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, neste ato**,** resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:

CARGO:MÉDICOCLÍNICOGERALDIARISTA					
LOCAL.UNID.BÁSICADESAÚDENOVASAMUELDISTRITONVSAMUEL					
Nº	**NOME**	**INSC.**	**NOTA**	**DTNASC.**	**CLASSIF**
1	ALINECAVALHEIROCAMILLO	**234**	23,00	5/6/91	1º
2	TAINARADEMARCHIRAMOS	**400**	13,25	6/11/95	2º
3	ROCELMOARAÚJOSILVEIRA	**418**	6,00	21/4/77	3º

Leia-se

CARGO:MÉDICOCLÍNICOGERALDIARISTA					
LOCAL.UNID.BÁSICADESAÚDENOVASAMUELDISTRITONVSAMUEL					
Nº	**NOME**	**INSC.**	**NOTA**	**DTNASC.**	**CLASSIF**
1	ALINECAVALHEIROCAMILLO	**234**	23,00	5/6/91	1º
2	**DANIELASOARESMAIARODRIGUEZ**	**137**	14,5	2/5/99	2º
3	TAINARADEMARCHIRAMOS	**400**	13,25	6/11/95	3º
4	ROCELMOARAÚJOSILVEIRA	**418**	6,00	21/4/77	4º

Onde se lê:

CARGO:MEDICOCLINICOGERAL–PLANTONISTA					
LOCAL:UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL–HPP-SEDE					
Nº	**NOME**	**INSC.**	**NOTA**	**DTNASC.**	**CLASSIF**
1	LARISSAEMANUELAFERNANDESMARINHO	**607**	28,00	9/10/98	1º
2	ALINEMOREIRA RIOSCUNHA GAHYVA	**604**	27,25	19/4/89	2º
3	LUCCAVIANCOSTA	**622**	27,25	23/7/00	3º
4	ARTHURSILVAALVES	**331**	25,50	5/5/93	4º

5	NEILASOARESPINHEIRO	**279**	25,00	14/8/95	5º
6	ALINERODRIGUESBELING	**348**	24,50	10/11/96	6º
7	RAFAELARTHURLEALDESOUZALIMA	**332**	23,50	25/4/94	7º
8	MAXWILIIAMEVANGELISTADASILVA	**562**	20,00	20/8/96	8º
9	GERSONJOSEPHLIMADOSSANTOS	**165**	19,75	14/11/98	9º
10	KATIUCIASANTOSDASILVAAGUIAR	**237**	18,65	24/11/89	10º
11	JOÃOVITORBARIANICASSIANO	**7**	18,50	24/4/01	11º
12	JENYANNYFRANÇAESILVA	**245**	18,25	3/12/79	12º
13	FREDDYCRUZPRIHUANCOLLO	**178**	18,00	30/12/62	13º
14	BRENDA KARINESOUZA DA SILVA	**116**	18,00	1/1/97	14º
15	ILKAVALERIADASILVAOLIVEIRA	**336**	18,00	25/4/86	15º
16	GUSTAVOVINÍCIUSARAÚJODASILVA	**613**	18,00	11/12/93	16º
17	RENANLORENZ	**499**	17,50	25/9/84	17º
18	POLLYANAVAQUISGOMES	**133**	17,50	18/2/99	18º
19	BRUNOCELMANROCA	**262**	17,00	19/10/75	19º
20	INAIAFELIXCARDOSO	**577**	16,50	2/5/96	20º
21	MICHELEXAVIERORLANDIN	**395**	16,00	16/1/98	21º
22	ALVAROLAZARETTI	**486**	15,25	25/8/81	22º
23	JOCIKELLYZEFERINOVIEIRA	**388**	14,75	15/8/96	23º
24	REBECADEVASCONCELOSPIMENTEL	**491**	14,65	8/4/94	24º
25	SABRINACARVALHODASILVA	557	14,55	18/8/89	25º
26	**DANIELASOARESMAIARODRIGUEZ**	**137**	**14,50**	**2/6/99**	**26º**
27	TATIANE MENEZESDEBRITOLORENZ	**493**	14,50	3/6/86	27º
28	DIANAAYRESDONASCIMENTO-**PCD**	**539**	14,50	29/11/81	28º
29	OTÁVIOMACHADODESOUZA	**610**	14,30	15/3/93	29º
30	PEDROHENRIQUECANTAREIRA BORGES	**164**	14,00	29/6/98	30º
31	TAYNARAIZABELFREITASTASSI	**460**	14,00	7/5/92	31º
32	LHAURHYNHADYALIBERATOM.O.M.R.DEARAÚJOLIMA	**151**	13,50	23/02/99	32º
33	MARIAEDUARDA PEREIRADESOUZABITTENCOURT	**166**	13,50	18/6/00	33º
34	GABRIELICASARACARVALHODACOSTA	**424**	13,25	24/2/00	34º
35	JOYCESILVAMULLER PORTO	**541**	13,25	25/5/97	35º

36	LAURARASULDELIMA	**170**	13,00	30/1/00	36º
37	CESAR JÚNIOR BATISTAGOMES	**288**	13,00	28/9/85	37º

38	DRIELYNADINY DESOUZA COSTA	**347**	13,00	2/7/92	38º
39	JÚLIALUISEBIESEK	**423**	13,00	5/2/00	39º
40	YURI VASCONCELOSANDRADE	**444**	13,00	13/3/94	40º
41	KARINEMOREIRAXIMENES	**625**	8,25	7/4/99	41º
42	DAHIERJOSEGRANGEIROATALLAH	**565**	8,25	14/5/82	42º
43	LIZIANEDALUZSILVARODRIGUES	**371**	8,00	13/10/85	43º
44	SABRINAANTÔNIAPAIVADASILVA	**626**	5,50	27/7/92	44º
45	NEIDEAZOUGUEDORADO	**244**	4,25	25/10/82	45º
46	WALTERRODRIGUESMARQUESJÚNIOR	**552**	4,00	14/10/99	46º
47	MILTONJÚNIORAMOEDOSANTOS	**558**	3,00	4/1/99	47º
48	ELMAOLIVEIRAALVESMONTEIRO	**215**	2,00	15/5/84	48º
49	LUCASSOUZADE MELO	**501**	2,00	9/11/97	49º
50	ARMELYDEJESUSCARVALHO	**572**	2,00	17/9/78	50º

Leia-se

CARGO:MEDICOCLINICOGERAL–PLANTONISTA					
LOCAL:UNID.MISTADESAÚDESANTAIZABEL–HPP-SEDE					
Nº	**NOME**	**INSC.**	**NOTA**	**DTNASC.**	**CLASSIF**
1	LARISSAEMANUELAFERNANDESMARINHO	**607**	28,00	9/10/98	1º
2	ALINEMOREIRA RIOSCUNHA GAHYVA	**604**	27,25	19/4/89	2º
3	LUCCAVIANCOSTA	**622**	27,25	23/7/00	3º
4	ARTHURSILVAALVES	**331**	25,50	5/5/93	4º
5	NEILASOARESPINHEIRO	**279**	25,00	14/8/95	5º
6	ALINERODRIGUESBELING	**348**	24,50	10/11/96	6º
7	RAFAELARTHURLEALDESOUZALIMA	**332**	23,50	25/4/94	7º
8	MAXWILIIAMEVANGELISTADASILVA	**562**	20,00	20/8/96	8º
9	GERSONJOSEPHLIMADOSSANTOS	**165**	19,75	14/11/98	9º
10	KATIUCIASANTOSDASILVAAGUIAR	**237**	18,65	24/11/89	10º
11	JOÃOVITORBARIANICASSIANO	**7**	18,50	24/4/01	11º
12	JENYANNYFRANÇAESILVA	**245**	18,25	3/12/79	12º
13	FREDDYCRUZPRIHUANCOLLO	**178**	18,00	30/12/62	13º
14	BRENDA KARINESOUZA DA SILVA	**116**	18,00	1/1/97	14º
15	ILKAVALERIADASILVAOLIVEIRA	**336**	18,00	25/4/86	15º
16	GUSTAVOVINÍCIUSARAÚJODASILVA	**613**	18,00	11/12/93	16º
17	RENANLORENZ	**499**	17,50	25/9/84	17º
18	POLLYANAVAQUISGOMES	**133**	17,50	18/2/99	18º
19	BRUNOCELMANROCA	**262**	17,00	19/10/75	19º
20	INAIAFELIXCARDOSO	**577**	16,50	2/5/96	20º
21	MICHELEXAVIERORLANDIN	**395**	16,00	16/1/98	21º
22	ALVAROLAZARETTI	**486**	15,25	25/8/81	22º
23	JOCIKELLYZEFERINOVIEIRA	**388**	14,75	15/8/96	23º
24	REBECADEVASCONCELOSPIMENTEL	**491**	14,65	8/4/94	24º
25	SABRINACARVALHODASILVA	557	14,55	18/8/89	25º
26	TATIANE MENEZESDEBRITOLORENZ	**493**	14,50	3/6/86	26º
27	DIANAAYRESDONASCIMENTO-**PCD**	**539**	14,50	29/11/81	27º
28	OTÁVIOMACHADODESOUZA	**610**	14,30	15/3/93	28º
29	PEDROHENRIQUECANTAREIRA BORGES	**164**	14,00	29/6/98	29º
30	TAYNARAIZABELFREITASTASSI	**460**	14,00	7/5/92	30º
31	LHAURHYNHADYALIBERATOM.O.M.R.DEARAÚJOLIMA	**151**	13,50	23/02/99	31º
32	MARIAEDUARDA PEREIRADESOUZABITTENCOURT	**166**	13,50	18/6/00	32º
33	GABRIELICASARACARVALHODACOSTA	**424**	13,25	24/2/00	33º

34	JOYCESILVAMULLER PORTO	**541**	13,25	25/5/97	34º

35	LAURARASULDELIMA	**170**	13,00	30/1/00	35º
36	CESAR JÚNIOR BATISTAGOMES	**288**	13,00	28/9/85	36º

37	DRIELYNADINY DESOUZA COSTA	**347**	13,00	2/7/92	37º
38	JÚLIALUISEBIESEK	**423**	13,00	5/2/00	38º
39	YURI VASCONCELOSANDRADE	**444**	13,00	13/3/94	39º
40	KARINEMOREIRAXIMENES	**625**	8,25	7/4/99	40º
41	DAHIERJOSEGRANGEIROATALLAH	**565**	8,25	14/5/82	41º
42	LIZIANEDALUZSILVARODRIGUES	**371**	8,00	13/10/85	42º
43	SABRINAANTÔNIAPAIVADASILVA	**626**	5,50	27/7/92	43º
44	NEIDEAZOUGUEDORADO	**244**	4,25	25/10/82	44º
45	WALTERRODRIGUESMARQUESJÚNIOR	**552**	4,00	14/10/99	45º
46	MILTONJÚNIORAMOEDOSANTOS	**558**	3,00	4/1/99	46º
47	ELMAOLIVEIRAALVESMONTEIRO	**215**	2,00	15/5/84	47º
48	LUCASSOUZADE MELO	**501**	2,00	9/11/97	48º
49	ARMELYDEJESUSCARVALHO	**572**	2,00	17/9/78	49º

Osdemaisitens da referida da publicação permanecem inalterados.

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

CLARA MARTINS ALVES
Secretária da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:9D31948F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.724, DE 9 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.724, DE 9 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais realizados no Município de Chupinguaia, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com seguinte programação: Ficha: 381; Unidade: 021101 - atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo; Funcional: 27.813.0028.2063.0000 - manutenção das atividades da semectur; Classificação: 3.3.90.31.00 - premiações culturais, artísticas, científicas e outras.

Art.3º - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e desenvolvimento do esporte e da cultura nas áreas urbanas e rurais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
1- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPA DE FUTSAL 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	5.000,00	5.000,00
02	PREMIAÇÃO PARA O 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO DO COMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	2.000,00	2.000,00
03	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA VETERANO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	5.000,00	5.000,00
04	PREMIAÇAO PARA 2° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA VETERANO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	2.000,00	2.000,00
05	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	5.000,00	5.000,00
06	PREMIAÇAO PARA 2° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	2.000,00	2.000,00
07	PREMIAÇÃO PARA ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA MASCULINO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
08	PREMIAÇAO PARAARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA VETERANO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
09	PREMIAÇAO PARA ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA FEMININO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
10	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA MASCULINO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
11	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA VATERANO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
12	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA FEMININO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	01	500,00	500,00
	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO			**24.000,00**

2- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO LAÇO COMPRIDO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	4.500,00	4.500,00
02	PREMIAÇAO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	3.500,00	3.500,00
03	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	2.500,00	2.500,00
04	PREMIAÇAO PARA 4° (QUARTO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	1.500,00	1.500,00
05	PREMIAÇAO PARA 5° (QUINTO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	1.000,00	1.000,00
06	PREMIAÇAO PARA 7° (SÉTIMO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	600,00	600,00
07	PREMIAÇAO PARA 7° (SÉTIMO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	500,00	500,00
08	PREMIAÇAO PARA 8° (OITAVO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	400,00	400,00
09	PREMIAÇAO PARA 9° (NONO) LUGARCAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	300,00	300,00
10	PREMIAÇAO PARA 10° (DÉCIMO) LUGAR - CAMPEONATO DO LAÇO COMPRIDO 2025	01	200,00	200,00
	VALOR TOTAL PREMIAÇÃO			**15.000,00**

3- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO XIX FESPIC 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR - CATEGORIA ADULTO XIX FESPIC 2025	01	7.000,00	7.000,00
02	PREMIAÇAO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR - CATEGORIA ADULTO XIX FESPIC 2025	01	3.500,00	3.500,00
03	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR - CATEGORIA ADULTO XIX FESPIC 2025	01	2.000,00	2.000,00
04	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR - CATEGORIA INFANTIL XIX FESPIC 2025	01	4.000,00	4.000,00
05	PREMIAÇAO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR - CATEGORIA INFANTIL XIX FESPIC 2025	01	2.000,00	2.000,00
06	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR - CATEGORIA INFANTIL XIX FESPIC 2025	01	1.000,00	1.000,00
	VALOR PREMIAÇÃO TOTAL			**19.500,00**

4- PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR - CATEGORIA MASCULINO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	1.800,00	14.400,00
02	PREMIAÇAO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR - CATEGORIA MASCULINO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	1.000,00	8.000,00
03	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR - CATEGORIA MASCULINO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	500,00	4.000,00
04	PREMIAÇAO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	1.800,00	14.400,00
05	PREMIAÇAO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR - CATEGORIA FEMININO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	1.000,00	8.000,00
06	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO TORNEIO DE FUTEBOL DO XIX FESPIC 2025	8	500,00	4.000,00
	VALOR PREMIAÇÃO TOTAL			**52.800,00**

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **704753** e o código verificador **FC66135E**.

Docto ID: 704753 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A480EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492, DE 08 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.670, de 8 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 43.506,22** (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 479951 e CRC: 04EAE7E5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 492/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	228	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	6.506,22
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	37.000,00
TOTAL GERAL							**43.506,22**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.1.500 0	RNVI SD	6.506,22

	Juventude			Permanentes			
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		262	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		263	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	7.000,00
		264	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**43.506,22**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/07/2025 07:17:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 479951 e o CRC 04EAE7E5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9A8E6B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493, DE 08 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.670, de 8 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 6.575,91** (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 949586/2023**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
ID: 479953 e CRC: F9251548

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 493/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA			**DA DESPESA**		**DOS RECURSOS**		
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veiculos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	765	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SD	6.575,91
TOTAL GERAL							**6.575,91**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/07/2025 07:17:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 479953 e o CRC F9251548.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA431B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494, DE 08 DE JULHO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.670, de 8 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 424.355,02** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Segundo Termo de Convênio nº 949586/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade da Aquisição de Bens, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Apoio à Produção**.

II – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 494/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****TRANSFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº 949586/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.569-X)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veiculos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	766	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.700 0	OTCICU SDDR	322.324,09
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	102.030,93
TOTAL GERAL							**424.355,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/07/2025 07:17:50
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 479954 e o CRC 5899453D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7247B5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA N° 018, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear a concessão de diárias a servidores nos seus deslocamentos fora da Sede do Município, tendo como objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais da SEMELJU, assegurando suporte logístico no desempenho de suas funções, além de viabilizar a participação dos atletas do Município em eventos esportivos externos, representando Colorado do Oeste em competições regionais, estaduais e nacionais.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 480269 e CRC: 8D11C038

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	237	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	9.790,00
TOTAL GERAL							**9.790,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	243	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		244	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	4.790,00
TOTAL GERAL							**9.790,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
09/07/2025 13:07:49
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
09/07/2025 13:07:15
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 480269 e o CRC 8D11C038.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A6BE06EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019, DE 09 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a realização da Copa SEMELJU de Futsal Categoria de Base, no que se refere ao fornecimento de alimentação aos participantes, bem como à contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Society Categoria de Base.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 480273 e CRC: AD6E63B1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	253	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
		256	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	4.085,00
TOTAL GERAL							**16.085,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	255	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	16.085,00
TOTAL GERAL							**16.085,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
09/07/2025 12:49:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
09/07/2025 13:07:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 480273 e o CRC AD6E63B1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F8C123E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO SAUTER E MARTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / APP ALUISIO BECKER–PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2025
PROCESSO: 4/2025

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **SAUTER & MARTINS LTDA**, com CNPJ n.º 1**1.787.031/0001-50,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição materiais de construção.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
03	Torneiras plásticas bebedor	**UN**	**20**	R$ 6,00	R$ 120,00
06	Cola pvc tubo grande	**UN**	**01**	R$ 8,00	R$ 8,00
07	Fita isolante	**UN**	**05**	R$ 4,00	R$ 20,00
09	Interruptor alvenaria individual	**UN**	**10**	R$ 10,00	R$ 100,00
10	Tomada alvenaria individual	**UN**	**10**	R$ 10,00	R$ 100,00
11	Barra de cano 2.5 mm	**BR**	**06**	R$ 25,00	R$ 150,00
17	Pulverizador manual de veneno 20 LT	**UN**	**01**	R$ 307,50	R$ 307,50
20	Vaso sanitário para caixa acoplada	**UN**	**03**	R$ 265,00	R$ 795,00
21	Caixa acoplada para vaso	**UN**	**03**	R$ 305,00	R$ 915,00
TOTAL:					**2.515,50**

Cujubim-RO, 08 de julho de 2025.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIACAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E213BCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3755/2025

de 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 40.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.48 - 262	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00

	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**40.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
4.4.90.51 - 265	Obras e Instalações	40.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:23104C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3756/2025

de 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 24.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 078/SEMSAU/2025 de 08 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.48 - 201	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**24.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.40 - 199	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	12.000,00
3.3.90.93 - 202	Indenizações e Restituições	12.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**24.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:66BF3E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL Nº 029/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 720/GAB/2025** de 04 de julho de 2025, publicado no diário oficial dos Municipios em 07 de julho de 2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação e Saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1254/2022, 1511/2024, 1796/2025, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação e o Gabinete do Prefeito, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista (SEMED)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da Educação e Administração.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e GABINETE DO PREFEITO**, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/DABF613C10/ e no site oficial do município, disponível em: https://www.montenegro.ro.gov.br/.
- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - SEMED E GABINETE: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO,** conforme descrito no **ITEM 8, deste Edital,** de caráter eliminatório **;**
2ª Etapa - SEMED E GABINETE: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório.
3ª Etapa SEMED: De caráter eliminatório, conforme **ITEM 10**, consiste em entrevista individual para todos os cargos. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:
Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Técnico de Suporte de Informática Escolar	SEMED	40 H	01	Ensino Médio	**R$ 1.682,98**
Professor Nível II/ Psicopedagogo	SEMED	30 H	02	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Pedagogia com Pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico (Psicopedagogia) ou outra Licenciatura com Pós-graduação específica para o exercício da função (Psicopedagogia).	**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/Educação Física	SEMED	30 H	02	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	**R$ 3.490,65**
Técnico de Transporte Escolar	SEMED	40 H	01	Escolaridade Ensino Médio + Carteira de Habilitação Categoria mínima "D".	**R$ 2.425,50**

Tabela de Remuneração dos Cargos - GABINETE:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Motorista de Veículos Leves	GABINETE DO PREFEITO / CONSELHO TUTELAR	40 H	01	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	**R$ 2.000,00**

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido naslegislações municipiais e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo ID: FE.885 - 0001176.03.03-2025.
O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.
Os horários dos eventos correspondem ao horário do Estado de Rondônia.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	**09/07/2025**
Remessa dos Autos ao TCE-RO	**09/07/2025**
Período de Inscrições com documentos anexados – somente online	**Das 18:00 h do dia 09/07/2025 até as 23:59 h do dia 13/07/2025**
Divulgação das inscrições recebidas	**14/07/2025**
Resultado parcial da análise de títulos	**16/07/2025**
Prazo para o Recurso de análise de títulos – somente online	**17/07/2025 até às 18:00 horas do dia 19/07/2025**
Resposta do recurso de análise de títulos	**21/07/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos e do local e horário de entrevista dos candidatos (SEMED)	**21/07/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos (GABINETE)	**21/07/2025**
homologação do resultado final (GABINETE)	**22/07/2025**
Entrevista e apresentação dos planos	**23/07/2025 E/OU 24/07/2025**
Resultado parcial entrevista e apresentação dos planos	**25/07/2025**
Prazo para recurso	**26/07/2025 até às 18:00 horas do dia 27/07/2025**
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final (SEMED)	**28/07/2025**

DA LOTAÇÃO
Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E GABINETE DO PREFEITO.**

DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O **período** para as inscrições será de **09/07/2025 até o dia 13/07/2025**, podendo ser prorrogado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 18:00 h do dia 09 de julho de 2025 até às 23:59 horas do dia 13 de julho de 2025 (Horário de Rondônia), disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios**.

Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

Documentos **MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, na sequência abaixo:**

Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Residência;
Para os cargos de Professor Nível II/Psicopedagogo: Declaração/Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior em Psicopedagogia, ou Pedagogia com Pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico (Psicopedagogia) ou outra Licenciatura com Pós-graduação específica para o exercício da função (Psicopedagogia) + plano de aula;
Para os cargos de Professor Nível II/Educação Física: Declaração/Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente + plano de aula;
Para os cargos de Técnico de Transporte Escolar : Declaração/Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação categora mínima "D".
Para os cargos de Motorista de Veículos LEves : Declaração/Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação categora mínima "B".
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;

Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
Não será permitido envio de documentação posterior.

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **10 (DEZ) PONTOS – NOTA I**, **FASE ELIMINATÓRIA.**

Será indeferida a inscrição:

a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
6.11 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional com data de entrada, saída, assinaturas e timbres da instituição em caso de declarações.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.5.1 e 9.5.2,** que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.

Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores) – SEMED**

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência **em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. **NÃO** será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre.	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados.	15 (quinze) pontos

Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	***Máximo de 30 (trinta) meses.***	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. ***máximo 1 curso.***	2 (dois) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos
	Certificado acima de 80 horas - 03 (três) pontos. ***máximo 2 cursos.***	6 (seis) pontos
TOTAL		**50 pontos**

Quadro II - **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental e Médio :**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência **em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. **NÃO** será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área a qual concorre - **CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.**	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos
TOTAL		**90 pontos**

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR DA SEMED.**
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **90 (noventa) pontos** para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO.**
A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **40 (QUARENTA) pontos** para os cargos de **Nível Superior da SEMED**, sendo **30 (trinta) pontos** para a **entrevista** e **10 (dez) pontos para a avaliação do plano de aula**.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMED** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). NF = Item I + Item II + Item III = 100 pontos.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro do **GABINETE DO PREFEITO** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II = 100 pontos.
Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA
A entrevista para os candidatos da **SEMED** será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO)**.
O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.
Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:
PLANO DE AULA: Professor Nível II (Psicopedagogo / Educação Física);
A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no **MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS** para exposição do Plano.
O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero, e estará **eliminado do processo seletivo**.
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista (SEMED).
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos (Gabinete).
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:
Residente no municipio de Monte Negro;

O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2 s recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa **com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

12.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e (http://www. Diariomunicipal.com.br/ AROM), conforme estabelecido no cronograma neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com as Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1254/2022, 1511/2024, 1796/2025.

Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos ou poderão ser prorrogados por igual período.

A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período.

Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA RECISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado.

pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;

quando for considerado nulo.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de um mês de vencimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.brhttp://www.diariomunicipal.com.br/AROM/ e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.

A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência

Anexo III – Orientações Para Elaboração dos Planos

Anexo IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 720/GAB/2025
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PSICOPEDAGOGO
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I - Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física.
II - Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.) tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.
III -Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física.
IV - Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I- Executar serviços de transporte escolar de alunos e professores do sistema Municipal de Educação. II- Conduzir o ônibus de maneira segura e eficiente; III - Parar nos pontos determinados e auxiliar os passageiros no embarque e desembarque; IV - Verificar as condições do veículo antes de iniciar a jornada; V - Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela empresa; VI - Lidar com situações imprevistas no trânsito e com passageiros; VII -Conhecer e respeitar as normas de trânsito e regulamentações do transporte coletivo; VIII - Prestar atendimento cordial e informativo aos passageiros, especialmente em casos de dúvidas sobre itinerários.

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ÁREA: ADMINISTRAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
i- Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; ii - Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar -se de suas condições de funcionamento; iii - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo -os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; iv - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; v- Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; vi - Responsabilizar -se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; vii - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; viii - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

– A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
– Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.
O objeto do Plano de Aula/Plano de ação/Plano de Atendimento para Educação Especial. Deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

MODELO I – PLANO DE AULA Professor Nível II (Psicopedagogo / Educação Física)

PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)		
Candidato(a): *(colocar nome completo)*		
Tema: *(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*	**Área do Conhecimento:** *(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)*	
Componente Curricular: *(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)*	**Ano/Série:** *(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)*	
Objetos de Conhecimento: *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Conteúdos:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Objetivos de Aprendizagem:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*
Encaminhamentos Metodológicos: *(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas, Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)*		
Recursos Didáticos/Digitais: *(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)*		

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Professores (SEMED)
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior + Histórico Escolar	
	Plano de Aula	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (50 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de **residência em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. NÃO será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. ***Máximo de 30 (trinta) meses.***	15 (quinze) pontos	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos.	2 (dois) pontos	

	máximo 1 curso.		
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III – ENTREVISTA (40 pontos) - Eliminatória		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.	10 (dez) pontos	
Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.	10 (dez) pontos	
Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.	8 (oito) pontos	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	6 (seis) pontos	
Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM III		

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA ITEM III**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

Profissionais de Nível Fundamental e Médio

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória		
	Documento de Identificação	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental ou Médio / Histórico Escolar;	
	Carteira de Habilitação	
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de **residência em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. NÃO será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos	
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:5FE49C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.074-GP/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.074-GP/2025 Em, 08 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024 e Lei nº 2.354-GP/2025, de 08 de julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 401.602,70**(quatrocentos e um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos)**, a alteração orçamentária visa custear despesas com serviços de drenagem a suplementação orçamentária é imprescindível para garantir a cobertura das despesas necessárias à execução do objeto. Conforme memorando nº 67/SEMOSP/2025, processo nº 2077/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMOSP**		
1.500	3.3.90.39	**F:**392	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	401.602,70
TOTAL				**401.602,70**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.1389		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO**		
1.500	4.4.90.52	**F:**395	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
01.122.0038.2273		**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMOSP**		
1.500	3.3.90.30	**F:**390	Material de Consumo	100.000,00
15.451.0038.1391		**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
1.500	4.4.90.39	**F:**397	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
15.451.0038.1452		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**		
1.500	4.4.90.52	**F:**401	Equipamentos e material permanente	21.602,70
TOTAL				**401.602,70**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,08 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4F64929A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 46/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00019137/2025-26-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, que se deslocará até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar de reuniões na Ebserh, Ministérios e Parlamentares Federais, no período de 06 a 07 de maio de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Parente da Costa	10078138	101XXXX SESDESC/RO	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	1 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606604A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 72/2025/DA/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00029847/2025-64-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores Júlio Mercado Freitas Filho, Matrícula n° 12021, Secretário da Junta de Serviço Militar, Laureane Alves Gomes, Matrícula n° 76358, Assistente Administrativo, Audilon Rodrigues das Neves, Matrícula n° 705990, Auxiliar Administrativo e Francisca Diniz da Silva, Matrícula n° 527442, Assistente Administrativo, que se deslocarão até os Distritos de Vista Alegre do Abunã/RO e Fortaleza do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para realizar alistamento militar e orientação para aquisição do certificado de reservista, no período de 18 a 21 de julho de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	257XXX SSP/RO	Secretário da Junta de Serviço Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Laureane Alves Gomes	76358	466XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Audilon Rodrigues das Neves	705990	166XXX SSP/RO	Auxiliar Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisca Diniz da Silva	527442	263XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D58675A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 145– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref	A Partir
1	100074	ADRIANA VIEIRA JALES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/07/2025
2	100090	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	PROFESSOR	7	8	13/07/2025
3	100058	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	08/07/2025
4	102550	ANGELO MAURO DE VASCONCELOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	29/07/2025
5	271536	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRASIL	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	17/07/2025
6	100941	DALVANIRA REIS LEITAO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/07/2025
7	100602	ELIAS ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	04/07/2025
8	100686	ELISANDRA ESTEVES BRAGA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	25/07/2025
9	32897	ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	30/07/2025
10	63991	FABIANE BARROSO GONÇALVES ROCHA	PROFESSOR	7	8	12/07/2025
11	100115	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	PROFESSOR	7	8	11/07/2025
12	272584	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	30/07/2025
13	271470	GEUSILENE CRISTINA CARVALHO DE LIMA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	16/07/2025
14	176736	GILDETE RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	12	13	01/07/2025
15	100652	HELAINE CRISTINA SERRA DE MENEZES	INSPETOR ESCOLAR	7	8	19/07/2025
16	99863	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	PROFESSOR	7	8	16/07/2025
17	272840	IVELMAR LOPES MENDONCA	PROFESSOR	5	6	30/07/2025
1	271247	IVONILDES ARAUJO FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	01/07/2025
19	100454	IZABELA REGINA DE SOUSA ALEXOPULOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	13/07/2025
20	100248	JACIONE CHAVES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	25/07/2025
21	100503	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	13/07/2025
22	100511	JESSICA BULHOSA BRANTS	INSPETOR ESCOLAR	7	8	18/07/2025
23	99368	JOSIANE DA SILVA TENORIO RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	04/07/2025
24	100610	KEITIANE OLIVEIRA PEGO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	18/07/2025
25	272485	LORENI AMORIM	PROFESSOR	5	6	30/07/2025
26	99912	LUCILENE GOMES DE LEMOS	PROFESSOR	7	8	11/07/2025

27	182486	MARIA DA CONCEICAO COSTA VELOSO	PROFESSOR	12	13	09/07/2025
28	199796	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	02/07/2025
29	99970	NIEDINA MARIA DA SILVA GONTIJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	11/07/2025
30	99615	NOEMI SAMPAIO ARAUJO DE ALENCAR	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	01/07/2025
31	271601	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	15/07/2025
32	100925	RAONI MARIANO SALES	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	11/07/2025
33	317322	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	3	4	24/07/2025
34	99813	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	7	8	21/07/2025
35	271461	SILVADA DOS SANTOS ROMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	15/07/2025
36	100587	SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	7	8	18/07/2025
37	272394	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	31/07/2025
38	98394	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	07/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03DD2146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00018461/2025-27-e,** resolve:

Nº 141 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003235	Maria Lucicleia Lopes do Nascimento Leão	Professor	1	2	14/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FE717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 142 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	271586	ADRIANO VRENA RODRIGUES	MOTORISTA	V	VI	13/07/2025
2	272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	23/07/2025
3	272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	V	VI	20/07/2025
4	272534	ANDERSON SIQUEIRA FRANCA	MOTORISTA	V	VI	29/07/2025
5	24828	ANDRE KENDE OBINATA	ENGENHEIRO CIVIL	VI	VII	24/07/2025

6	317124	ÂNGELA COUTINHO MELO	CUIDADOR SOCIAL	III	IV	17/07/2025
7	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
8	271924	ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
9	271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
10	271800	CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
11	272600	CELIA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2025
12	271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	03/07/2025
13	272237	CLEVERSSON ROSSI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	23/07/2025
14	271825	CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	MOTORISTA	V	VI	21/07/2025
15	271875	DACIO GOMES CALABAZAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	V	VI	22/07/2025
16	100628	DAVID SOUZA DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VII	VIII	25/07/2025
17	272021	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	19/07/2025
18	271990	DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MOTORISTA	V	VI	20/07/2025
19	271312	DIEIME CRISTINA MORAES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	03/07/2025
20	272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	14/07/2025
21	91968	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	VII	VIII	07/07/2025
22	272120	EDNILSON ALVES CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
23	272055	EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MOTORISTA	V	VI	21/07/2025
24	271528	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
25	100380	ELINE DE ALMEIDA ELOI	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VII	VIII	28/07/2025
26	271982	EXPEDITO JOSE BOTELHO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
27	271502	FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
28	272253	FERNANDO DE CARVALHO GUIMARAES	MOTORISTA	V	VI	23/07/2025
29	272261	FRANCISCO LOURENCO DIAS NETO TOLENTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
30	271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
31	271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	18/07/2025
32	99897	GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA	TURISMOLOGO	VII	VIII	11/07/2025
33	271651	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
34	272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	14/07/2025
35	100496	IVAN DIAS LONGO FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VII	VIII	04/07/2025
36	271916	JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
37	272112	JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
38	271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
39	271700	JIDEAO INES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	18/07/2025
40	99772	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VII	VIII	04/07/2025
41	271685	JOSE BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
42	271883	JOSE UILSON DE LIMA MELO	MOTORISTA	V	VI	20/07/2025
43	272188	JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
44	272138	JUNIOR BORGES DOURADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
45	271172	LEDA BRAGA REIS GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	01/07/2025
46	272063	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MOTORISTA	V	VI	20/07/2025
47	72265	LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	25/07/2025
48	271867	LUCIANO PEREIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
49	271792	LUIZ RIBEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
50	271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	01/07/2025
51	272310	MARCELO SILVA BARROS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	23/07/2025
52	272097	MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	23/07/2025
53	271784	MATHEUS RIOS CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
54	271403	MEIRIANE SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	13/07/2025
55	271213	NATALIA DO VALE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	01/07/2025
56	100420	NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	MOTORISTA	VII	VIII	18/07/2025
57	271841	ORLANDO MARTINS FRANCISCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
58	271510	PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
59	271453	PAULO CESAR BALTHAZAR	MOTORISTA	V	VI	25/07/2025
60	271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	16/07/2025
61	271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA	V	VI	13/07/2025
62	316465	RAFAEL RONCONI BEZERRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	III	IV	01/07/2025
63	272211	RAILANE LOPES SACRAMENTO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	18/07/2025
64	271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA	V	VI	13/07/2025
65	271411	RAVANE FERNANDES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	14/07/2025
66	272005	REINALDO ZANELLA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	20/07/2025
67	272617	RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	29/07/2025
68	271932	ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
69	272047	RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	21/07/2025
70	271776	RONALDO DA COSTA BRAGA	MOTORISTA	V	VI	20/07/2025
71	271445	ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	V	VI	13/07/2025
72	272460	RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	29/07/2025
73	272196	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
74	272378	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	30/07/2025
75	641226	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIII	XIV	25/07/2025
76	271908	THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
77	271578	THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	17/07/2025
78	271627	TIAGO FRANKLIM SOUZA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	V	VI	13/07/2025
79	271263	TIAGO LOPES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/07/2025
80	271966	UILLIAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	V	VI	22/07/2025
81	271495	VALDIR VIANA DOS SANTOS	MOTORISTA	V	VI	23/07/2025
82	272972	WILSON CRUZ	MOTORISTA	V	VI	29/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A96EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, resolve:

Nº 143 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	99954	AMANDA LOPES SA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITÁRIA	D III	D IV	04/07/2025
2	317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	C III	C IV	23/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD79C3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 144 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1002145	LUCAS FERNANDO BALBINOT	CONTADOR	A II	A III	23/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675AD09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 200/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00030821/2025-69-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Jí-Paraná-RO, no período de 15 a 18 de julho, tendo como objetivo da viagem, realizar o assessoramento técnico da Secretária, na Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS com todos os Secretários Municipais do Estado de Rondônia e a reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hillux, placa: RSY7F15.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº165/2025/GAB/SEMASF de 1 de julho de 2025 e Ofício n° 1249/2025/ASGOV/SGG de 3 de junho de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	10078440	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	JÍ-PARANÁ-RO	3 e ½ (três e meia)	R$400,00	**R$1.400,00**

					R$200,00	
BRUNA PEREIRA DA SILVA	252487	PSICÓLOGO			R$400,00 R$200,00	**R$1.400,00**
TOTAL						**R$2.800,00**

Porto Velho/RO, 9 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D2785E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ERRERRATA N° 01/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00029650/2025-25-**e**

PORTARIA N. 099/ASTEC/SEMOB, publicada em 07/07/2025.

onde se lê:

RESOLVE:

Art. **1º - CONCEDER** a indenização de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de **União Bandeirantes**, destinadas a **acompanhamento da equipe de limpeza fazendo o transporte de entulho, no período de 18/06/2025 a 28/06/2025**, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 131/2025/DA/SEMOB (AB6BC271-e). No período foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rogério Pimentel Sarmento	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	10	1	**R$ 1.5750,00**
Matrícula: 10079632						
Cargo: Encarregado de Campo						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
Caçamba 18	NCF-2924

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a indenização de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de **União Bandeirantes**, destinadas a **acompanhamento da equipe de limpeza fazendo o transporte de entulho, no período de 18/06/2025 a 28/06/2025**, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 131/2025/DA/SEMOB (AB6BC271-e). No período foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rogério Pimentel Sarmento	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	10	1	**R$ 1.575,00**
Matrícula: 10079632						
Cargo: Encarregado de Campo						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
Caçamba 18	NCF-2924

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se..

JUSTIFICATIVA: *Erro material no valor da Portaria PORTARIA N. 099/ASTEC/SEMOB, publicada em 07/07/2025.*

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A39CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 104/2025/SEINFRA

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00030681/2025-29-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a indenização diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de Fortaleza do Abunã, no período de **17/06/2025 a 27/06/2025,** destinadas à execução dos serviços de assentamento de manilhas, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 138/2025/DA/SEMOB (A7919EDC-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa Matrícula: 1005988 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	150,00	10	1	R$ 1.575,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Pedro Lima Nogueira Brito Matrícula: 82454 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	Fortaleza do Abunã	150,00	10	1	R$ 1.575,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG-0A80

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878271EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 74
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00025376/2025-15-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem Vacinadora	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais.	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem Escrituraria		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudia de Farias Lamarão	1006748-01	Téc enfermagem Vacinadora		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ R$ 2.100,00**	

Porto Velho-RO,02 de julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E501F646
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333EE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 76
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00023770/2025-19-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itiki	243931	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues holanda	115875	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 719F5B23
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732DEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 78
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00026173/2025-46-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal.	4 1/2	150,00	675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (condutor do véiculo)	274423	Aux. Serviços Gerais		4 1/2	150,00	675,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		4 1/2	150,00	675,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		4 1/2	300,00	1.350,00
Valor Total					**R$ 3.375,00**	

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A3434766
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF02F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 79
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00021610/2025-35-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA SALES	43.150	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	Belo Horizonte/MG	5,5	R$ 1.000,00	R$: 5.500,00
				Deslocamento 0,5	R$ 500	R$ 500,00
GEISA BRASIL RIBEIRO	00234534-01	DIRETORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5,5	R$ 1.000,00	R$ 5.500
				Adicional de deslocamento	R$ 500	R$ 500,00
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	245747	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN TO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DIGEAS/DA/SEMUSA		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.000,00 R$ 500	R$ 5.500 R$ 500,00
LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	243072	AUXILIAR DE FARMÁCIA/GEREN TE USF JOSÉ ADELINO		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.000,00 R$ 500	R$ 5.500 R$ 500,00
Gesanaje da Paz Carvalho	10078249	Assessora Especial de Políticas Institucionais		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.000,00 R$ 500	R$ 5.500 R$ 500,00
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	47896	ENFERMEIRA		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$1.200,00 R$ 600	R$ 6.600,00 R$ 600,0
JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	10079088	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA E LINHAS DE CUIDADO		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.000,00 R$500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
FLÁVIA DA COSTA CARDOSO	2496577	ODONTÓLOGA		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
DIANEIZE GIMAS BARROS	1006646	ENFERMEIRA		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 6.600,00 R$ 600,00
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	273631	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		5,5 Adicional de deslocamento 0,5	1.000,00 R$ 500,00	R$5.500,00 R$500,00
Valor Total					TOTAL: R$ 63.600,00	

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D066BFBF
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4684C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 80
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022388/2025-98-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Motorista	Localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo.	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Tâmara da Silva Lopes	10078609	Subgerente do NUCDM		4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Valor Total					**R$ 2.025,00**	

Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 15E25996
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D8ADCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 291/2024,** nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e servidores da Secretaria de Urbanismo, por meio de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**
EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: SC -BRINDES LTDA			**CNPJ** 02.507.452/0001-90			
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
1	20,00	UN	AVENTAL: confeccionado em PVC forro de poliéster. 100 impermeável medindo 1,20x 0,70 cm na cor verde ou azul, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 29,00	R$ 580,00
2	15,00	UN	BOLSA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, confeccionada em Nylon 420 medindo 40cm X 30cm, com 15cm de profundidade. Duas divisórias principais no corpo, um bolso frontal medindo 34cm x 24cm, todas repartições com fechamento de ziper número 8. Divisória interna para canetas e demais utensílios, alça transversal de ombro em cadarço 40mm com ombreira, regulagem e mosquetes para engate. Duas alças de costas acolchoadas com manta e acabamento, com regulagem, 30mm. Duas alças de mão/ombro com reforço, em cadarço 30mm. Na parte da frente o símbolo da saúde com agente, e abaixo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 198,00	R$ 2.970,00
3	6,00	UN	BONÉ COPA: confeccionada em brim na cor caqui, entretelado, regulador na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com símbolo dos agentes de endemias na parte frontal.	RU	R$ 41,67	R$ 250,02
4	2,00	UN	BONÉ PARA MICROSCOPISTA COPA: confeccionada em brim na cor caqui, entretelado, regulador na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com símbolo da secretaria municipal de Rio Crespo. conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 70,33	R$ 140,66
16	3,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R$ 172,00	R$ 516,00
17	7,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R$ 179,00	R$ 1.253,00
18	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R$ 179,00	R$ 1.074,00
19	5,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R$ 179,00	R$ 895,00
20	9,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	RU	R$ 174,00	R$ 1.566,00
27	4,00	UN	CALÇA PARA MICROSCOPISTA NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós (parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter símbolo da secretária de saúde, e bolso esquerdo o símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	RU	R$ 223,00	R$ 892,00
28	6,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo proximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 60,00	R$ 360,00
29	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 60,00	R$ 120,00
30	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: FEMININA: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 60,00	R$ 120,00
31	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI: MASCULINO: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado direito, símbolo da bandeira de Rio Crespo e do lado esquerdo símbolo dos agentes de endemias, na manga do lado direito o símbolo do sus e na parte posterior das costas, símbolo dos agentes de endemias e da secretária de saúde do município SEMUSA, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 67,00	R$ 134,00
32	2,00	UN	CAMISA MANGA CURTA GOLA REDONDA NA COR CAQUI PARA MICROSCOPISTA: MASCULINO: em tecido malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampas frontais medindo aproximadamente 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. frente deverá conter a logo na altura do peitoral lado esquerdo, símbolo da bandeira de rio crespo e do lado direito na parte superior do peitoral, símbolo da secretaria municipal de saúde escrito a cima a função de microscopista e na manga do lado direito o símbolo do SUS. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 67,00	R$ 134,00
33	3,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 188,00	R$ 564,00
34	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 188,00	R$ 188,00
35	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: FEMININA: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme	RU	R$ 188,00	R$ 188,00

			demonstrado em anexo. TAMANHO GG			
36	2,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: MASCULINO: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito o cargo de microscopista e logo a baixo a logo da secretaria de saúde, bolso esquerdo a bandeira do município e prefeitura municipal de saúde. conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 188,00	R$ 376,00
37	1,00	UN	CAMISA MANGA LONGA: MASCULINO: confeccionadas no tecido brim, na cor caqui ou areia, com feixes e botões centralizados, contendo dois bolsos superiores, lado direito símbolo dos agentes de endemias e bolso esquerdo símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 188,00	R$ 188,00
38	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	RU	R$ 67,00	R$ 67,00
39	5,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 67,00	R$ 335,00
40	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 67,00	R$ 67,00
41	3,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Feminino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 66,00	R$ 198,00
42	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 66,00	R$ 66,00
43	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 66,00	R$ 66,00
44	2,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 66,00	R$ 132,00
45	1,00	UN	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA: Masculino: na cor Caqui com abertura para dois botões. A gola polo com mangas curtas. Na frente deverá ter uma escrita na altura do peito no lado esquerdo ACS, na manga Esquerda o símbolo da Saúde da Família, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 66,00	R$ 66,00
46	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. Símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio crespo, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 83,00	R$ 166,00
47	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio crespo, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 83,00	R$ 166,00
48	6,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: FEMININA: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio crespo, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 83,00	R$ 498,00
49	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE: MASCULINO: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) inclusos serviços de arte a ser aprovado pelo contratante. símbolo dos agentes de combate às endemias do lado direito superior e lado esquerdo símbolo da logo da prefeitura de rio crespo, na manga do lado direito símbolo do sus, e na parte posterior, superior símbolo dos agentes de endemias e da secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 83,00	R$ 166,00
50	2,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA MICROSCOPISTA: MASCULINO: na cor caqui, gola redonda em tecido de malha esportiva performasse linha elite (com certificação e proteção U.V) com estampa na parte frontal 30 cm de altura x20 cm de largura (estampa colorida) parte superior do peito lado direito, com a profissão microscopista e a baixo o símbolo da secretaria de saúde, lado esquerdo o símbolo da bandeira de Rio Crespo e prefeitura municipal, e do lado direito da manga o símbolo do SUS, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 83,00	R$ 166,00
51	1,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 83,00	R$ 83,00
52	1,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	RU	R$ 83,00	R$ 83,00
53	3,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 83,00	R$ 249,00
54	5,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Feminino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM	RU	R$ 83,00	R$ 415,00

			CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Na frente deverá conter na altura do peito o símbolo da Saúde e da Família, escrito a cima do símbolo Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do símbolo Agente Comunitário Saúde, e na parte posterior o símbolo da Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G			
55	11,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 83,00	R$ 913,00
56	7,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 83,00	R$ 581,00
57	11,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 83,00	R$ 913,00
58	12,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV: Masculino: na cor azul marinho, mangas longas para ACS, gola redonda em tecido malha esportiva performance (COM CERTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO U.V.) adequada para exposição ao Sol. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 83,00	R$ 996,00
59	31,00	UN	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR DE NUCA FIXA: Na cor azul escuro (marinho), confeccionado em tecido FPU 50, que evita 98 dos raios U.V., nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impede que o chapéu voe. Conforme arte da secretaria demonstrada em anexo.	RU	R$ 37,80	R$ 1.171,80
60	30,00	UN	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR DE NUCA FIXA: na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50, que evita 98 dos raios U.V., nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impede que o chapéu voe. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal / Rio Crespo/ Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo	RU	R$ 37,80	R$ 1.134,00
61	14,00	UN	CHAPÉU SAFARI PARA ACE: na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50 que evite 98 dos raios U.V. nas laterais botões de pressão que permitam que as abas fiquem soltas ou pressas. Abas protegendo o rosto, aberturas com tela e ilhós que permitam a ventilação, cordas elásticas externas regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com o logotipo em serigrafia em cores (tipo silkscreen) com logo da secretária na parte lateral e parte frontal logo do departamento de endemias, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 42,00	R$ 588,00
62	8,00	UN	CINTO TÁTICO: com tripla retenção com fivela em polímero, material em nylon na cor areia ou preta com 5,2 cm de largura e 140 cm de comprimento.	RU	R$ 96,00	R$ 768,00
63	1,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO EXGG	RU	R$ 176,00	R$ 176,00
64	3,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 176,00	R$ 528,00
65	4,00	UN	COLETE ACE MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com símbolo de endemias e bolso superior esquerdo com o símbolo da prefeitura municipal e parte posterior superior com o símbolo de endemias e secretária municipal de Rio Crespo, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 176,00	R$ 704,00
66	2,00	UN	COLETE PARA MICROSCOPISTA MODELO UNISSEX SEM MANGAS: confeccionado em brim, na cor caqui (safari, bege escuro) resistente ao uso e as lavagens, conservado a ar, fechamento frontal com zíper com 02 bolsos chapados dianteiros, na frente em cores deverá ser impressa serigrafadas. bolso superior direito com a função de microscopista e símbolo da secretaria municipal de saúde, e lado esquerdo no bolso superior à o símbolo da prefeitura municipal de Rio Crespo conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 176,00	R$ 352,00
67	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 176,00	R$ 176,00
68	4,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 176,00	R$ 704,00
69	3,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 176,00	R$ 528,00
70	6,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 176,00	R$ 1.056,00
73	4,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 167,00	R$ 668,00
74	7,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 167,00	R$ 1.169,00
75	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento	RU	R$ 167,00	R$ 167,00

			frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P			
76	2,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO GG	RU	R$ 167,00	R$ 334,00
78	1,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	RU	R$ 162,00	R$ 162,00

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA			**CNPJ** 39.758.900/0001-38			
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
5	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 38	KADESH	R$ 150,09	R$ 450,27
6	1,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 41	KADESH	R$ 150,09	R$ 150,09
7	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 39	KADESH	R$ 150,09	R$ 450,27
8	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	KADESH	R$ 150,09	R$ 450,27
9	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	KADESH	R$ 150,09	R$ 300,18
10	3,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHAR EPI: UNISSEX, Bota Marrom Bico PVC. Acolchoado, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm, língua com sistema aberto, com biqueira de PVC, com forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 37	KADESH	R$ 150,09	R$ 450,27
11	6,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 41	KADESH	R$ 150,09	R$ 900,54
12	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	KADESH	R$ 150,09	R$ 300,18
13	2,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	KADESH	R$ 150,09	R$ 300,18
14	4,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA DE TRABALHO EPI: unissex, bota marrom bico PVC, acolchoada, com cadarço preto com bege, solado de PU injetado, colarinho acolchoado de espuma com espessura de 10mm lingia com sistema aberto com biqueira de PVC, forração externa em couro sintético café, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 37	KADESH	R$ 150,09	R$ 600,36
					TOTAL GERAL: R$ 4.352,61	
79	7,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	RU	R$ 162,00	R$ 1.134,00
80	7,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTO: na cor preta, revestimento de face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com punho, proteção contra impactos e raios U.V. Identificação brasão da prefeitura com escrita na lateral Prefeitura Municipal/Rio Crespo/Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	RU	R$ 162,00	R$ 1.134,00
82	14,00	UN	MÁSCARA HEMIFACIAL FACIAL (UM OU DOIS RESPIRADORES): respirador e purificador de arde segurança tipo ¼ com quatro pontos de fixação, válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos compostos por carvão granulado, envolvidos por recipiente plástico, vapores 1000 ppm 10 vezes o seu limite de tolerância ou concentração, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 53,90	R$ 754,60
83	17,00	UN	MOCHILA BOLSA REFORÇADA DE COSTA PERSONALIZADA: Mochila Grande, na cor preta, costuras reforçadas, resiste até 20 Minutos em chuvas leves, 3 Compartimentos com zíper 2 bolsos laterais. Identificação do brasão da prefeitura superior à direita e centralizado/grande o símbolo da saúde e da Família com a escrita Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo a cima e abaixo escrito Agente Comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 209,00	R$ 3.553,00
84	14,00	UN	MOCHILA BOLSA REFORÇADA DE COSTA PERSONALIZADA PARA ACE: com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade confeccionado em nylon rip stop impermeável, na cor preta ou azul marinho, com tiras de compressão nas laterais alças anatômicas, tira e compartimento acolchoado para região dorsal. dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente a água, com personalização de logotipos: secretária de saúde de Rio Crespo e prefeitura municipal do município contratante, conforme demonstrado em anexo.	RU	R$ 209,00	R$ 2.926,00
					Total R$ 38.788,08	

FORNECEDOR: M. E. INDUSTRIA DE CONFCÇÕES LTDA			**CNPJ: 34.179.636/0001-64**			
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
15	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R$ 187,70	R$ 1.126,20
21	7,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R$ 175,00	R$ 1.225,00

22	6,00	UN	CALÇA CARGO UNISSEX, na cor azul escuro (marinho), tecido em Brim reforçado, confeccionado em brim Pesado, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e dois bolsos cargo lateral	AZ	R$ 175,00	R$ 1.050,00
23	4,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 42	AZ	R$ 175,00	R$ 700,00
24	2,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 36	AZ	R$ 175,00	R$ 350,00
25	4,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 40	AZ	R$ 175,00	R$ 700,00
26	2,00	UN	CALÇA PARA ACE NA COR CAQUI: com bolso elástico no cós parte posterior) com 02 bolsos na parte frontal e 02 bolsos na parte traseira, e dois bolsos na parte lateral da perna um do lado esquerdo e outro no direito, tecido em brim, tarja refletivas nas pernas, no bolso da lateral direito deve conter o símbolo dos agentes de endemias e no bolso da lateral esquerda, símbolo da secretária de saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO 56	AZ	R$ 175,00	R$ 350,00
71	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo da Saúde e da Família, e nas costas logotipo Prefeitura de Rio Crespo escrito ao lado Prefeitura Municipal, Rio Crespo, e logo abaixo Agente comunitário de Saúde, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	AZ	R$ 223,00	R$ 223,00
72	1,00	UN	COLETES MODELO UNISSEX, SEM MANGAS: Programa Saúde Com Agente Confeccionado em brim. Na cor azul escuro (marinho) resistente ao uso e as lavagens, conservando a ar, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos chapados dianteiros fechamento por meio de velcro sendo dois superiores e dois inferiores, no bolso superior esquerdo símbolo saúde com agente, e na parte posterior disque saúde 136 logo abaixo o símbolo da saúde com agente e abaixo deste símbolo cinco símbolos um ao lodo do outro BRASÃO DA PREFEITURA, UFRGS, CONASEMS, SUS, MINISTERIO DA SAÚDE, GOVERNO FEREDEAL, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO PP	AZ	R$ 223,00	R$ 223,00
					Total R$ 5.947,20	

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEI			**CNPJ: 19.916.756/0001-03**			
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
77	30,00	PAR	LUVA DE MALHA; 3 fios LMV 3, preta pigmentada encartelada.	SAFETY	R$ 14,41	R$ 432,30
86	296,00	FRASC	PROTETOR SOLAR 500ML FATOR 60: Com alta proteção UVA/UVB, proteção imediata, previne o envelhecimento da pele causado pela exposição solar/radiação. Testado dermatologicamente.	ALGSON	R$ 167,90	R$ 49.698,40
87	2,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro- repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO P	AMERIC A SEG	R$ 128,90	R$ 257,80
88	4,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G	AMERIC A SEG	R$ 128,90	R$ 515,60
89	2,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO G3	AMERIC A SEG	R$ 128,90	R$ 257,80
90	4,00	UN	VESTIMENTA HIDRORREPELETE COMPLETA: com proteção contra gotículas de produtos pulverizados, vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão de ajuste na parte da cintura para ajuste, blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, cm tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvidas para proteção contra produtos químicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC forro de poliéster, conforme demonstrado em anexo. TAMANHO M	AMERIC A SEG	R$ 128,90	R$ 515,60
				Total R$ 51.677,50		

Valor Geral de R$ 100.765,39 (Cem mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 09 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:2536B07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL - TERMO CONVENIO 181/2025/PGE/SEJUCEL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL - TERMO CONVENIO 181/2025/PGE/SEJUCEL – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/07/2025	Governo do Estado – SEJUCEL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	61155-7	Governo do Estado – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL
Objeto:	Consiste na realização do evento "11º EXPOFELIPE", no município de São Felipe d'Oeste - Rondônia					

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de julho de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:804C7AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES DE SOUZA PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1103	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA		Processo: 906	Ano:2025
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000	
		RG: 10**970	
		CPF: 002.***692-52	
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) para o servidor Josimar Sales de Souza , a fim de que ele possa participar da Oficina do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. As viagens estão programadas da seguinte forma: Data de saída: 23 de julho de 2025, às 15h00 Período da participação: 24 e 25 de julho de 2025 Data de retorno: 25 de julho de 2025, às 18h00 Destino: Cidade de Porto Velho			
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:6F12DC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 19 / 2025	
DATA: 09/07/2025	**PROTOCOLO:** 380 / 2025
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: MANASESIS RODRIGUES DA SILVA	
CPF: 649.***.***-20	**RG:** *****3
Endereço: BOA VISTA, S/N	
Bairro:	**Cidade:** Vale do Anari - RO
Telefone:	**CEP:** 76.867-000
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE IMOVEL DO TIPO DE ALUGUEL, PARA INSTALAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa	

citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002220533903600000	30280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02004081220002220533903600000	30280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11130	AREA INTERNA EM BOAS CONDIÇÕES, PISO EM CERAMICA EM BOAS CONDIÇÕES EM TODOS OS COMODOS, PINTURA INTERNA EM BOAS CONDIÇÕES, INSTALAÇÃO ELETRICA BIFASICA, EM BOAS CONDIÇÕES, ÁGUA DE POÇO FORNECIDA PELA CAERD/RO, PARTE HIDRAULICA E SANITARIA EM BOAS CONDIÇÕES, COLETA DE LIXO. O REFERIDO IMOVEL NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE RESTRIÇÕES QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFERECIDAS PELA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.	ALU	12.00	1,600.0000	19,200.00
					Total:		**19,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DAC85474

